Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 26 de Março de 2024, Terça - Feira - **Ano 10 - Nº 2333**

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N. º 18/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Aparecida de Goiânia, no uso de sua atribuição legais e ainda.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 16 inciso XX da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. º 15/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012. (Ato emitido pelo Gestor do Órgão, designado um servidor com gestor de contrato).

RESOLVE:

I – Nomear PARA A FISCALIZAÇÃO – Reforma da Praça CEU Vera Cruz, localizada na Avenida V-5, entre as quadras 198, 199, 217, 218, 219 e 220, Setor Cidade Vera Cruz - Aparecida de Goiânia, a (o) servidora LARISSA ALVES DE MORAES, inscrita no CREA nº 18864/D-GO, matricula 27454.

II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique, dê-se ciência ao interessado (a).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos dias 16 do mês de fevereiro de 2024.

ENGº MÁRIO JOSÉ VILELA
Secretaria de Infraestrutura

LARISSA ALVES DE MORAES
CREA n.º 18864/D-GO

PORTARIA N. º 022/2024, 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Aparecida de Goiânia, no uso de sua atribuição legais e ainda.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 16 inciso XX da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. º 15/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012. (Ato emitido pelo Gestor do Órgão, designado um servidor com gestor de contrato).

RESOLVE:

I – Nomear PARA A FISCALIZAÇÃO – Reforma da Praça CEU Flamboyant, localizada na Avenida Bela Vista, Praça Major Atanajildo Queiroz França Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia, a (o) servidora LARISSA ALVES DE MORAES, inscrita no CREA nº 18864/D-GO, matricula 27454.

II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique, dê-se ciência ao interessado (a).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos dias 15 do mês de março de 2024.

ENGº MÁRIO JOSÉ VILELA
Secretaria de Infraestrutura

LARISSA ALVES DE MORAES
CREA n.º 18864/D-GO

PORTARIA Nº: 43/2024-GAB/SMS, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa a servidora pública deste Município, Sra. Vania Cristina Rodrigues Camargo, portadora do CPF nº 946.***.***-** e matrícula funcional nº 44.040, para exercer a função de Diretora de Vigilância Santária.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, o Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 209XXXX DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.XXX.XXX-XX, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no artigo 19º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora pública deste Município, Sra. Vania Cristina Rodrigues Oliveira Camargo, portadora do CPF nº 946.***.***-** e matrícula funcional nº 44.040; para exercer a função de Diretora de Vigilância Santária.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º- Fica revogado a Portaria nº 38/2024-GAB/SMS.

Publique-se,

DR. ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 043/2024 – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Tales de Castro Cassiano, Decreto P n.º 1078 de 05 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar n.º 111/ 2015, Lei complementar n.º 183/2021 e Lei Complementar nº 003/2001.

RESOLVE:

I- Acatar a sugestão da Comissão Permanente Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia em arquivar a Processo Administrativo Disciplinar:

Referente aos servidores ANDERSON RODRIGUES BUENO matricula – 18.635; sob o número de sindicância 2022226857, em consonância com a Lei Complementar 209/2023 n° Art. 30, conforme descrito no Relatório Final.

II- Arquiva-se o processo;

III- Registre-se;

IV- Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 2024.

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

PORTARIA N° 044/2024 – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Tales de Castro Cassiano, Decreto P n.º 1078 de 05 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar n.º 111/ 2015, Lei complementar n.º 183/2021 e Lei Complementar nº 003/2001.

RESOLVE:

I- Acatar a sugestão da Comissão Permanente Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia em arquivar a Processo Administrativo Disciplinar:

Referente aos servidores OVILOMAR PIRES DE ALMEIDA matricula – 32.930; sob o número de sindicância 2023244328, em consonância com a Lei Complementar 003/2001, Art. 156, inciso IV e VI Art. 157, inciso I, conforme descrito no Relatório Final.

II- Arquiva-se o processo;

III- Registre-se;

IV- Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 2024.

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA N° 045/2024 – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Tales de Castro Cassiano, Decreto P n.º 1078 de 05 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar n.º 111/ 2015, Lei complementar n.º 183/2021 e Lei Complementar nº 003/2001.

CONSIDERANDO a necessidade de preencher as vagas para o cargo de Guarda Civil classe I, contidas na LC nº 111 de 08/12/2015, que Estruturou a Hierarquia e carreira da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.

RESOLVE:

INSTITUIR O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVL CLASSE I, COM CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS/AULA, A SER REALIZADO PELA INSPETORIA DE FORMAÇÃO INSTRUÇÃO, E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-, COM AS SEGUINTES DIRETRIZES:

Art. 1°. Os agentes componentes do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia-GO aptos a participarem do Curso de Formação de Guarda Civil classe I, são os constantes do anexo I desta Portaria.

Art. 2°. O Curso de Formação terá carga horária de 80 (oitenta) horas, com duração de aproximadamente 10 dias de cursos.

Art. 3°. O curso de formação de Guarda Civil Classe I, serão realizados na Inspetoria de Formação Instrução e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, localizado na Rua H34 com Rua H38, Centro Esportivo, Setor Estrela do Sul, Aparecida de Goiânia, telefone (62) 3277- 4121, durante o horário de expediente.

Art. 4º. O Curso será realizado no período 01/04/2024 a 12/04/2024 e executado e desenvolvido sob a organização turma única de 66 (sessenta e seis) alunos, podendo ocorrer aos finais de semana ou feriados com finalidades de cumprir o cronograma.

Art. 5°. Os alunos do Curso de Formação de GCM classe I, estarão integralmente à disposição do Curso, sendo dispensados de suas devidas escalas habituais, sendo de responsabilidade da Inspetoria Organizacional de Apoio Operacional proceder a eventuais remanejamentos;

Parágrafo único: Durante todo o Curso de Formação o Plano de Curso estará disponível para consulta na administração da Inspetoria de Formação Instrução e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia-GO.

DO CURSO

Art. 6º. O presente curso de Formação de GCM classe I, da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia, vem atender a necessidade de preparação e qualificação dos agentes da Guarda Civil o qual é obrigatório conforme a Lei n°111 de 08 de dezembro de 2015 de Aparecida de Goiânia/n° 5123. Depreende-se assim, que este se torna peça fundamental, a fim de que possa atender as necessidades da cidade. Obedecendo ainda a Matriz Nacional de Formação das Guardas (SINESP)

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 7º.- O Curso é constituído por:
I. Administração/Coordenação
II. Corpo Docente;
III. Corpo Discente.

Art. 8º. – Os direitos e deveres dos integrantes do Curso estão definidos na presente Portaria, sem prejuízo das demais normas aplicáveis a espécie.

ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO

Art. 9º. – A Coordenação do Curso é exercida pela Inspetoria de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia.

Art. 10º. – Compete a Coordenação do Curso:
I. Organizar o funcionamento geral do curso, submetendo as medidas adotadas à aprovação do Comandante da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia.
II. Ao atendimento e acomodação dos alunos;
III. Aos turnos de funcionamento;
IV. À distribuição de turmas por turnos;
V. Decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência ou, quando for o caso, remetê-los, devidamente informados, a quem de direito;
VI. Aplicar as sanções disciplinares relativas ao Corpo Discente, prevista na Legislação Municipal nesta Portaria e no Edital de seleção, concedendo-lhes o direito do contraditório e da ampla defesa;
VII. Apurar ou fazer apurar irregularidades ocorridas no Curso, das quais tomar conhecimento;
VIII. Assinar os documentos expedidos, referentes à habilitação deste curso;
IX. Controlar a frequência diária do Corpo Docente e Discente, comunicando as ocorrências ao departamento responsável pelo controle das faltas;
X. Coordenar e acompanhar as atividades docentes, técnicas e administrativas, bem como as demais de natureza escolar;
XI. Comunicar às autoridades competentes os casos de irregularidades graves ocorridas em relação ao Curso;
XII. Adotar medidas de emergência em situações não previstas no presente regulamento, comunicando-as, posteriormente, ao Comando da Guarda Civil Municipal e seus responsáveis.
XIII. Propor a aquisição dos materiais necessários ao funcionamento do curso;
XIV. Organizar o horário de aulas;
XV. Convocar e presidir as reuniões realizadas sobre o Curso;
XVI. Estabelecer prazos e cronogramas de trabalho para entrega de diários de turmas, avaliações e outros;
XVII. Receber os alunos, em dias e horários pré-estabelecidos, orientando-os quanto às reivindicações ou dúvidas formuladas;
XVIII. Enviar ao Comando da Guarda Civil Municipal, relatório das atividades relativas ao Curso;
XIX. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
XX. Verificar, controlar e informar os casos de alunos que ultrapassaram o limite de faltas;
XXI. Manter em ordem arquivos, fichários e demais documentos relativos aos alunos;
XXII. Elaborar listas dos alunos aprovados ou reprovados e/ou concluintes deste curso nas respectivas turmas, com as avaliações correspondentes, caso haja avaliações, zelando pela sua fidedignidade;
XXIII. Responsabilizar-se pela divulgação das listas referidas no inciso anterior, afixando-as, nas datas aprazadas, em locais determinados;
XXIV. Efetuar todas as anotações relativas à vida escolar dos alunos;
XXV. Manter atualizados mapas dos resultados obtidos pelos alunos, nas avaliações periódicas ou finais, e nos trabalhos escolares. Caso seja aplicado tais procedimentos.

CORPO DOCENTE

Art. 11º. – Para a constituição do Corpo Docente do Curso de Formação de GCM classe I, da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, serão utilizados os profissionais designados pela Inspetoria de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia, sendo nesse caso, todos com idoneidade, conhecimento e experiência plenamente comprovados, assim como profissionais com capacitação especifica eventualmente ministradas ou convidados para contribuir de forma voluntaria por meio de Palestras ou demais didáticas.

Art. 12º. - Fica constituído o corpo docente, nos termos seguintes:

Nº	NOMES	MAT.	FUNÇÃO
01	Ricardo Rangel Rodrigues	32910	Instrutor
02	Silvio Vinicius Manzan Alves	33052	Instrutor
03	Kiev Cordeiro da Silva	32942	Instrutor
04	Wellington Freitas de Queiroz	18678	Instrutor
05	Maria das Dores C. de Oliveira	32888	Instrutor
06	Adriano Sousa da Silva	38303	Instrutor
07	Rogerio Fernandes Ribeiro	19600	Instrutor

08	Hiago Resende de França	40593	Instrutor
09	Rosinado da Silva Lopes	18603	Coordenador

Parágrafo único: Ao Instrutor compete:

I. Ministrar aulas às turmas designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo rigorosamente o previsto no respectivo plano de Curso e de Disciplinas;
II. Controlar a frequência dos alunos;
III. Manter atualizados os registros necessários ao acompanhamento do desempenho dos alunos;
IV. Preparar, aplicar e corrigir as avaliações no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso; caso seja aplicado pelo instrutor/professor.
V. Apresentar o resultado das avaliações no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso;
VI. Colaborar na elaboração dos planos de Curso;
VII. Manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um clima de perfeita harmonia;
VIII. Colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do Curso;
IX. Analisar causas de aproveitamento insatisfatório e sugerir medidas de correção;
X. Identificar casos isolados de aproveitamento insatisfatório ou inaptidão, dando ciência à Coordenação do Curso;
XI. Elaborar e encaminhar a Coordenação do Curso a documentação referente aos alunos de sua (s) turma (s), conforme cronograma;
XII. Comunicar a coordenação todas as irregularidades relacionadas ao Curso das quais tenha conhecimento;
XIII. Comunicar a Coordenação, com antecedência mínima de 24h, qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;
XIV. Dar integral assistência pedagógica aos alunos, indicando, inclusive, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;
XV. Manter-se constantemente atualizado com os métodos e processos de ensino, apresentando sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 13º. - Os instrutores serão autoridades em sala de aula, cabendo a estes proceder ao desligamento do aluno participante do curso em caso de descumprimento de qualquer lei inerente ao corpo discente e/ou desobediência a qualquer regra de segurança que venha colocar em risco a integridade física das pessoas.

CORPO DISCENTE

Art. 14°. - O aluno que participar do Curso de Formação Gcm Classe I, obedecerá a disposição do curso, ou até o fim da instrução determinada pelo instrutor, podendo se estender além do expediente normal, ou seja, o mesmo poderá ter compensação de horas dentro da matéria especifica, neste caso, aquele compreendido entre às 08h:00min e 17h:30min, com tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso.
Parágrafo único: Os intervalos e horário de almoço ficarão a critério da coordenação, observando às necessidades do Curso.

Art. 15º. - O aluno poderá ter 5% (cinco por cento) de falta no Curso de Formação e, caso não cumpra a carga horária mínima, será eliminado do Curso sem receber o certificado de conclusão.
§ 1° Serão justificáveis, para fins de cumprimento de carga-horária semanal de trabalho, as faltas mediante apresentação de atestado médico;
§ 2° O prazo para a entrega do atestado médico é até 48 (quarenta e oito) horas após a falta;
§ 3° a falta ainda constará no controle de frequência do Curso;

Art. 16º. - O aluno que se atrasar (até trinta minutos), só poderá iniciar a instrução após preencher a justificativa de atraso junto à coordenação do curso;

Art. 17°. - O aluno deverá se apresentar durante o curso vestindo o fardamento operacional completo (uniforme, cobertura, coturno e cinto de guarnição com coldre); havendo exceções mediante autorização, conveniência e oportunidade da Inspetoria Organizacional de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento.

Art. 18º. - É terminantemente proibido tirar fotos ou filmar as aulas ou as instruções;

Art. 19º. - Não será permitido o uso de celular em instruções;

Art. 20º. - O aluno deverá concluir todo o conteúdo nas aulas práticas, não podendo se ausentar.

Art. 21°. - O aluno poderá ser avaliado com relação à assiduidade e participação em sala de aula.

DAS DISCIPLINAS

GUARDA CIVIL CLASSE I

- Gerenciamento de crise- (04 Horas/aula)
- Adentramento em edificação- (12 horas/aula)
-Combate em ambiente confinado – (12 horas/aula)
-Abordagens, técnicas e procedimentos da Gcm, conforme Decreto 419/2019 (12 horas/aula)
-Segurança de dignitários (12 Horas/aula)
-Legislação especifica, Lei 111/2015 e LC 209/2023 e Decreto 419/2019 (04 horas/aula)
- Lei 13.022/2014 Atribuições e competências (04 horas/aula)
- Defesa Pessoal, técnicas de algemamento e Sumula vinculante 11 (16 Horas/aula)
-Direitos Humanos e cidadania (04 Horas/aula)

APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO

Art. 22º. - Deverão ser obedecidas as regras de conduta e segurança nas Leis inerentes à Guarda Civil Municipal, uma vez que, durante o curso, o servidor será considerado em pleno exercício da função, desta forma, qualquer situação que infrinja as regras estabelecidas da qual a Coordenação do Curso tome ciência, ensejará em ELIMINAÇÃO do aluno e o procedimento será encaminhado à Inspetoria de Corregedoria da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis

DIREITOS

Art. 23º. – São direitos do aluno do Curso:
I. Receber ensino de alto nível, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes do currículo do curso;
II. Obter informações quanto ao seu aproveitamento pessoal, bem como orientações e informações específicas que visem seu aperfeiçoamento;
III. Reposição de aulas quando estas deixarem de ser ministradas por ausência de instrutores ou por outras razões de responsabilidade da organização do Curso;
IV. Tomar ciência do resultado obtido nas avaliações pedagógicas;

DEVERES

Art. 24º. – São deveres do aluno do Curso:
I. Ser assíduo e pontual;
II. Comparecer às atividades escolares com a antecedência necessária;
III. Cumprir as determinações dos Professores, Instrutores e da Coordenação do Curso;
IV. Esforçar-se no desempenho do aprendizado das matérias do curso;
V. Executar os exercícios de reforço que forem indicados pelos Professores e Instrutores;
VI. Tratar com urbanidade, colegas, professores, instrutores e demais servidores ligados ao Curso;
VII. Zelar pelo asseio, ordem e organização das dependências onde se realiza o Curso;
VIII. Manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
IX. Zelar pela economia do material colocado à sua disposição;
X. Cooperar com os professores e instrutores para melhor aproveitamento e rendimento das aulas;
XI. Proceder, em público e no recinto onde se realiza o Curso, segundo os padrões adotados.
XII. Respeitar os colegas, a equipe de instrução, instrutores, docentes, coordenadores, monitores e outros;
XIII. Obedecer a qualquer regra de segurança;

Art. 25º. – Durante o período do Curso serão escolhidos, em cada turma, um líder, que será designado pela coordenação do curso que poderá utilizar-se de critérios subjetivos para a referida escolha, podendo ser substituído sempre que a coordenação assim definir cujos deveres são os seguintes:

I. Cumprir e fazer cumprir as ordens baixadas pela coordenação;
II. Proceder à conferência da turma, dando o resultado a quem de direito;
III. Zelar pela disciplina da turma;
IV. Apresentar a turma, ao professor, instrutor ou outros superiores hierárquicos que chegarem ao recinto de aula ou prática equivalente;
V. Dar ciência ao superior correspondente sobre as ocorrências havidas de quem de direito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. - É de responsabilidade do Aluno do Curso de Formação de Guarda Civil classe I, da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, o acompanhamento de todas as publicações (convocações) constantes no mural do local de realização do Curso e nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia (Diário oficial, site, etc.)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 2024.

WEBER JUNIOR GONÇALVES DIAS
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

	LISTA DE ASCENSÃO AO CARGO DE G I				
	ORD	MAT.	NOMES	CARGO	
				GUARDA II	G U A R D A (I) APTOS
VAGAS PARA GUARDA DE CLASSE I 25% 128 VAGAS	1	18690	Aderaldo da Silva Santos	GII	GI
	2	18695	Carlos Bispo de Meira	GII	GI
	3	18700	Leandro Jose Rodrigues de Melo	GII	GI
	4	18728	Iremar Bueno Reis de Araujo	GII	GI
	5	18822	Maria Divina Silva Cruz Coelho	GII	GI
	6	18845	Francoeidy Franca Santos	GII	GI
	7	18892	William Vicente Messias	GII	GI
	8	19536	Adailson Francisco de Souza	GII	GI
	9	19528	Kenia Pereira Barbosa	GII	GI
	10	19544	Neujacy Ramos de Sousa	GII	GI
	11	19584	Mauricio Moreira Severo II	GII	GI
	12	19585	Dimas Silva Queiroz	GII	GI
	13	19545	Mauro Rodrigues	GII	GI
	14	19534	Marcondes Bandeira e Silva	GII	GI
	15	19541	Dalton Alves Lemos	GII	GI
	16	19555	Gideon Rodrigues Cordeiro	GII	GI
	17	19554	Thiago Rodrigo Mendes Nunes	GII	GI
	18	21453	Maria Eliana da Silva	GII	GI
	19	18870	Joao Batista Filho	GII	GI
	20	18876	Francisco das Chagas de A. Silva	GII	GI
	21	18835	Jefferson Monteiro Santana	GII	GI
	22	18861	Cassio Alves Vieira	GII	GI
	23	18930	Reinaldo Moreira dos Santos	GII	GI
	24	19530	Jose Divino Prachedes	GII	GI
	25	19537	Helton Rodrigues Abreu	GII	GI
	26	19550	Luiz Alberto da Cruz	GII	GI
	27	19556	Francisco Xavier Soares	GII	GI
	28	19600	Rogerio Fernandes Ribeiro	GII	GI
	29	18912	Joao Batista Dorneles Gomes	GII	GI
	30	18846	Valmir Marcelino de Souza	GII	GI
	31	18910	Cleudes Pereira da Silva	GII	GI
	32	18807	Ercimar Rodrigues Pinheiro	GII	GI
	33	19532	Jacó Batista Barros	GII	GI
	34	33031	Priscila de Almeida Carvalho	GII	GI
	35	32827	Ludmylla de Oliveira Severino	GII	GI
	36	33015	Ana Caroline Leite Santana	GII	GI
	37	32907	Lucas Simiao de Barros	GII	GI
VAGAS PARA GUARDA DE CLASSE I 25% 128 VAGAS	38	32892	Eudes Mesquita Silva	GII	GI
	39	32882	Mara Nubia Mesquita	GII	GI
	40	33019	Luana Peres Toscana Dantas	GII	GI
	41	32893	Wilton Gomes da Silva	GII	GI
	42	32934	Anderson Teodoro de Sousa	GII	GI
	43	33014	Isac Florencio da Silva	GII	GI
	44	32845	Bruno da Silva Menezes	GII	GI
	45	33063	Javson Bruno Carneiro de Araujo	GII	GI
	46	32913	Wgerley Azevedo Rodrigues	GII	GI
	47	32936	Andre Luis de Almeida Moura	GII	GI
	48	32825	Rosicler de Souza Alves	GII	GI
	49	32991	Miqueias Taveira Quintanilha	GII	GI
	50	33017	Larisse Keithy de Sousa	GII	GI
	51	32954	Thiago Rafael Santos	GII	GI
	52	33037	Silvana Alves Brandao	GII	GI
	53	32895	Adriano Cleyton Silva Martins	GII	GI
	54	32926	Adriano Pereira Cardoso	GII	GI
	55	32948	Luzifran Goiano do Brasil B. Soares	GII	GI
	56	32935	Anderson Teodoro Coelho	GII	GI
	57	32853	Alan Profiro de Miranda	GII	GI
	58	32844	Kenio Herberth Cunha	GII	GI
	59	32894	William Candido Soares de Souza	GII	GI
	60	32912	Fabio Roberto Marsal	GII	GI
	61	33005	Maillet Vogado dos Santos	GII	GI
	62	33024	Viviane Rodrigues de Padua	GII	GI
	63	32921	Enezio Pereira de Castro Junior	GII	GI
	64	32966	Jose Gomes de Lima Filho	GII	GI
	65	32909	Renato Souza de Almeida	GII	GI
	66	32887	Leila Adriana de Vito Almeida	GII	GI

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

PORTARIA N.º 100/2024

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) FRANCISCO CHAGAS CARDOSO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018; nos autos do Processo: 2024044627 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) FRANCISCO CHAGAS CARDOSO, CPF: 348.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Classe I, sob a matrícula nº 13232, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 15 de fevereiro de 2024, sob o protocolo: 21001280.1.01324/23-6, que representa um tempo total a ser averbado de 4.702 (quatro mil setecentos e dois) dias, ou seja, 12 anos, 10 meses e 22 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 077/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA N.º 101/2024

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) IVONETE GOMES DE MIRANDA SILVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018; nos autos do Processo: 2024042238 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) IVONETE GOMES DE MIRANDA SILVA, CPF: 574. xxx.xxx-xx, ocupante do cargo de Agente Educativo, sob a matrícula nº 24925, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 08 de dezembro de 2023, sob o protocolo: 20023040.1.00013/23-4, os períodos de 01/11/1997 A 30/09/1998; 03/04/2000 A 03/11/2005 e 01/02/2007 A 30/10/2010, que representa um tempo total a ser averbado de 3.741 (três mil setecentos e quarenta e um) dias, ou seja, 10 anos, 03 meses e 01 dia, de acordo com o Parecer Jurídico nº 085/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA N.º 102/2024

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LUIZ PEREIRA FILHO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018; nos autos do Processo: 2024038914 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) LUIZ PEREIRA FILHO, CPF: 304. xxx.xxx-xx, ocupante do cargo de Agente de Serviços Diversos I, sob a matrícula nº 30272, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 09 de junho de 2022, sob o protocolo: 23001060.1.00923/22-8, os períodos de 02/05/1990 A 12/08/1994; 01/02/1995 A 02/06/1997; 02/01/2003 A 31/03/2009; 15/06/2009 A 02/10/2011, 03/10/2011 A 28/01/2013; 01/09/1999 A 30/11/1999 e 01/12/1999 A 31/12/2002, que representa um tempo total a ser averbado de 7.232 (sete mil duzentos e trinta e dois) dias, ou seja, 19 anos, 09 meses e 27 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 073/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA N.º 104/2024

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) JANDIRA GONÇALVES FAGUNDES DA SILVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018; nos autos do Processo: 2024044449 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) JANDIRA GONÇALVES FAGUNDES DA SILVA, CPF: 277. xxx.xxx-xx, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, sob a matrícula nº 9340, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 10 de março de 2005, sob o protocolo: 08001010.1.00016/05-9, que representa um tempo total a ser averbado de 1.975 (mil novecentos e setenta e cinco) dias, ou seja, 05 anos e 05 meses, de acordo com o Parecer Jurídico nº 078/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

PORTARIA N.º 105/2024

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ROSILENE MARIANO DA SILVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018; nos autos do Processo: 2024039101 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) ROSILENE MARIANO DA SILVA, CPF: 440. xxx.xxx-xx, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, sob a matrícula nº 8801, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV, em 26 de outubro de 2023, sob o nº: 26959/2023, que representa um tempo total a ser averbado de 93 (noventa e três) dias, ou seja, 03 meses e 03 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 074/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 106 DE 22 DE MARÇO DE 2024

CESSAÇÃO DA COTA DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE A DEBORA ALMEIDA SOUSA CALAÇA e PRISCILA ALMEIDA SOUSA CALAÇA, CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 113 DE 01 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018.

Considerando que as pensionistas Debora Almeida Sousa Calaça, CPF nº 708.829.051-04 e Priscila Almeida Sousa Calaça, CPF nº 708. xxx.xxx-xx, filhas do ex-servidor falecido, Sergio Dias Calaça, CPF nº 846.866.261-53, atingiu a maioridade em 15/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR a partir de 15 de março de 2024, a cota do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte concedido pela Portaria Nº 113 de 01 de setembro de 2019, a Debora Almeida Sousa Calaça, CPF nº 708. xxx.xxx-xx e Priscila Almeida Sousa Calaça, CPF nº 708. xxx.xxx-xx, com fundamento no art.9º, I da Lei Complementar 010/2005.
Art. 2º- As cotas cessadas serão revertidas de forma vitalícia à Sra. Lucianne Almeida Sousa Calaça, pensionista remanescente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 15/03/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA N.º 107/2024

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ANAIR MARIA DE PAULA BARBOSA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018; nos autos do Processo: 2024044294 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) ANAIR MARIA DE PAULA BARBOSA, CPF: 644. xxx.xxx-xx, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, sob a matrícula nº 18280, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 22 de setembro de 2023, sob o protocolo: 20022050.1.00011/23-3, os períodos de 09/02/2001 A 31/12/2001; 02/01/2002 A 31/12/2002; 14/02/2003 A 31/01/2004; 02/02/2004 A 31/12/2004 e 01/02/2005 A 26/06/2005; que representa um tempo total a ser averbado de 1.523 (mil quinhentos e vinte e três) dias, ou seja, 04 anos, 02 meses e 03 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 083/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (25/03/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA ‘’P” Nº 158 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Concede Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento ao (a) servidor (a) ANA MARIA DA SILVA E OUTROS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

RESOLVE:

I – Conceder, nos moldes dos arts. 23 a 26 da Lei Complementar Municipal n.º 085/2014 de 17 de junho de 2014, O Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento, aos (a) servidores relacionados abaixo, nos termos do art.23, da Lei Complementar Municipal n°85/2014, de 17 de junho de 2014.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PARECER JURIDICO	CONCESSAO %	DT REQUERIM.
ANA MARIA DA SILVA	503	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.612/2023	20%	18/07/2023
KETHLE MACHADO DA SILVA	24356	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3.445/2023	20%	05/06/2023
JEOVANDA DA TRINDADE	23083	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3.621/2023	20%	30/03/2023
AMINADABE ANDRE ALVES	24363	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	57/2024	20%	28/09/2023
EDILENES GONCALVE FREITAS DE QUEIROZ	14822	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS CLASSE I	3.496/2023	2,5%	02/02/2023
MEYRITHANIA C. DE MACEDO	32113	TECNICO EM ENFERMAGEM	3.595/2023	20%	05/07/2023
VALERIA CRISTINA GOMES CAVALCANTE LELES	34619	TECNICO EM ENFERMAGEM	3.563/2023	20%	11/07/2023
HELENA RAIMUNDO DO NASCIMENTO	5501	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3.538/023	20%	27/03/2023
WANDERMEIRE ALVES MARCELINO	12121	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3.597/2023	20%	10/03/2023
ROSA MARIA PIRES DOS REIS	24401	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.233/2023	20%	11/07/2023

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

KATIUCY PEREIRA DE SOUSA	24347	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	252/2024	20%	26/09/2023
MARILIA SILVANO DA MATA	24382	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	313/2024	20%	28/09/2023
MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	20240	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.021/2023	20%	22/11/2023
EDNEIA DOS SANTOS PEREIRA	21470	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.044/2023	20%	05/10/2023
SANDRA MARIA DIAS DE FREITAS	21373	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.309/2023	20%	18/10/2023
FRANCILENE GONZAGA COUTINHO	24364	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.313/2023	20%	28/09/2023
JAINES RODRIGUES OLIVEIRA	23089	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.080/2023	20%	27/09/2023
NUBIA VENANCIO VIEIRA	20216	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.201/2023	20%	09/11/2023
GEORGETON FERREIRA LIMA	21389	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.077/2023	20%	26/09/2023
VILMA ANDRADE DUARTE	12676	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.163/2023	20%	28/11/2023
CELCEJANIA PEREIRA DE SOUSA NUNES	23116	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3.578/2023	20%	25/09/2023
EVANDRO SANTOS SOUZA	24438	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	260/2024	20%	27/09/2023
TIAGO PECUCH GARCEZ	24385	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.081/2023	20%	27/09/2023
RICARDO MARTINS FRANCA	23092	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	269/2024	20%	27/09/2023
MARCO AURELIO AIRES MOTA	23099	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	271/2024	20%	27/09/2023
JHONATHAN MIGLINI	21375	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	273/2024	20%	27/09/2023
GLEIDA ROSA BORGES	21311	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	280/2024	20%	27/09/2023
BRUNO COSTA FREITAS	24348	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	282/2024	20%	27/09/2023
ROBERVAL BARROS DE AQUINO	3882	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	283/2024	20%	27/09/2023
POLLYANA PEREIRA CARDOSO	20257	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.278/2023	20%	26/09/2023
EDSON FERNANDES DA SILVA	24360	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3.988/2023	20%	26/09/2023
ANDERSON PINHEIRO LUZ	23076	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	284/2024	20%	26/09/2023
VANILDA DAS DORES BORGES MORAIS	24415	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	297/20244	20%	27/09/2023
BRUNO GOMES FERREIRA QUEIROZ	24410	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	162/2024	20%	26/09/2023
CLESIO WILKER NASCIMENTO	21360	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3.497/2023	20%	25/09/2023
EURIDES SANTOS PINHO	30048	ENFERMEIRO (A)	4.150/2023	40%	24/11/2023
IVONETE DOS SANTOS E SOUSA	21393	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	166/2024	20%	26/09/2023
FRANCISCO GILSON SILVA PEREIRA	21369	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3.581/2023	20%	25/09/2023
TATIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA	22738	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	301/2023	20%	14/09/2023
WESLY AUGUSTO BATISTA PEIXOTO	6545	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3.606/2023	20%	01/08/2023
TANIA MARA VIEIRA PRATTI	34772	TECNICO EM ENFERMAGEM	3.611/2023	20%	07/07/2023
LETICIA MALTA ALVES SVIZZERO	30064	CIRURGIAO DENTISTA	3.562/2023	20%	08/08/2023
CARLA POLIANA MELO SILVA	20219	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2.521/2023	20%	23/08/2023
DAIANE CLAUDIA DE PAULA LEAL	21401	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.045/2023	20%	27/09/2023
REGINALDO FRANCO LEME	12375	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.048/2023	20%	25/09/2023
DANIELA BATISTA COSTA	23068	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	128/2024	20%	26/09/2023
ALINE SOUSA CARVALHO	24376	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.032/2023	20%	25/09/2023
PAULO OLIVEIRA DA SILVA	24394	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3.561/2023	20%	25/09/2023
LIDIA CAROLINE GUIDA	34833	ENFERMEIRO (A)	3.580/2023	20%	21/09/2023
DANIELE TOMAZIA PELLOZO	37493	ENFERMEIRO (A)	07/2024	10%	22/11/2023
JOAO ALVES RODRIGUES	21374	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06/2024	20%	09/11/2023
LEICY DA COSTA PEREIRA	23048	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.020/2023	20%	07/11/2023
PIEDADE SOUZA DE OLIVEIRA	24436	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.277/2023	20%	01/11/2023
VALDETE FERREIRA ARAUJO CARNEIRO	23053	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	172/2024	20%	03/10/2023
EDINETE BEZERRA DE OLIVEIRA	21473	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	173/2024	20%	27/09/2023
ROSANA BARCELOS DE JESUS	20194	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3.582/2023	20%	28/10/2023
EUFILENA PEREIRA DA SILVA	23036	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	251/2024	20%	27/09/2023
SONIA MARIA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	20232	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.320/2023	20%	29/09/2023
BRENO BARBOSA DE SOUZA	21454	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.079/2023	20%	28/09/2023
HUGO LUIZ ALVES FERREIRA	24396	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	164/2024	20%	25/09/2023
LEA COSTA GUIMARAES	21365	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.148/2023	20%	25/10/2023
FERNANDA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA	21472	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05/2024	20%	27/10/2023
NORRYR SOUZA RODRIGUES	24365	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.083/2023	20%	27/09/2023
IOLANDA APARECIDA BRANDAO BORGES	23057	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	88/2024	20%	02/10/2023
ANTONIO LISBOA ROCHA DE ABREU	25901	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	73/2024	20%	03/10/2023
ELIENE BORGES DOS SANTO SILVA	24351	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3.567/2023	20%	29/09/2023

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2333

ELIZANA SILVA CRUZ	24352	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	228/2024	20%	29/09/2023
SILVIA GOMES BOAVENTURA	24361	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	226/2024	20%	02/10/2023
GISLENE FERREIRA DA COSTA	23056	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	128/2024	20%	02/10/2023
DIEGO SOARES GOMES	24407	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	202/2024	20%	06/10/2023
SILVELENES DA FONSECA MARTINS	12725	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.240/2023	20%	05/10/2023
VALDIANA COELHO DE SOUSA GOMES	12695	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	232/2024	20%	05/10/2023
LEONILDO CORREA DA CRUZ	24431	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.217/2023	20%	09/10/2023
KENIA ELAINE DE SOUSA	24753	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.270/2023	20%	18/10/2023
VIVIANNE VIEIRA DE MELO	37494	FARMACEUTICO (A)	3.771/2023	30%	18/10/2023
GISLENE DE BARROS MANZI	20252	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.274/2023	20%	05/10/2023
KRISTTIANT SENTO SE CAMILO	21395	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.055/2023	20%	26/10/2023
DOUGLAS SOARES GOMES	24420	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.054/2023	20%	27/10/2023
CLAUDIA NELIS RODRIGUES DE QUEIROS	23120	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.052/2023	20%	29/10/2023
SONIA MARIA REIS SOUZA	12734	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	245/2024	20%	19/10/2023
JASON MARCOS GONCALVES PEREIRA	24386	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/2024	20%	19/10/2023
MARCIA MOREIRA DO NASCIMENTO	23066	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.067/2023	20%	16/10/2023
LAINNE CRISTINE CAVALCANTE LEITE	20206	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.271/2023	20%	16/10/2023
LEILA PEREIRA DE AGUIAR	21700	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	298/2024	20%	10/10/2023
OZEIAS GOMES DE OLIVEIRA	21385	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.042/2023	20%	27/09/2023
ELIZANGELA FELIX DA SILVA	21207	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.076/2023	20%	27/09/2023
ANA CLAUDIA CONCEICAO SANTOS SOARES	21268	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.056/2023	20%	27/09/2023
FAGINER MURILO MACHADO DOS SANTOS	23132	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.057/2023	20%	27/09/2023
REYNALDO JOSE SILVA	21456	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	191/2024	20%	27/09/2023
FATIMA MENDES DOS SANTOS SILVA	24393	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.315/2023	20%	27/09/2023
DENISIANA FERREIRA GANDARA	22073	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	227/2024	20%	28/09/2023
NOEMIA BORGES DOS SANTOS	23084	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.409/2023	20%	28/09/2023
GEIZA ALVES DOS SANTOS MATIAS	21276	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3.574/2023	20%	27/09/2023
MARIA MADALENA GOMES	5552	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.316/2023	20%	06/10/2023
ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA	19178	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	299/2024	20%	06/10/2023
MARLI ALVES DE SANTANA	21721	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	160/2024	20%	04/10/2023
DELMA RAMOS DE OLIVEIRA	24379	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	185/2024	20%	04/10/2023
VANIA RODRIGUES	21696	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3.556/2023	20%	03/10/2023
ELIANE DE SOUSA BATISTA SARAIVA	20255	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.321/2023	20%	29/09/2023
DEVANI IZIDORIO M. GONCALVES	21370	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4.300/2023	20%	27/10/2023
SISLENE DEABREU OLIVEIRA BUENO	20337	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.082/2023	20%	27/09/2023
REYNALDO JOSE SILVA	21456	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	191/2024	20%	27/09/2023
KATIA MIRANDA MOURA GENEROSO	24416	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	138/2024	20%	02/10/2023
AVENINA MOREIRA DA ROCHA	24355	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	137/2024	20%	03/10/2023
ROSANGELA GOMES DA CRUZ	20941	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3.519/2023	20%	03/10/2023
WEYVILLA FERREIRA DA SILVA	24427	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	77/2024	20%	27/09/2023
RAFAEL LIMA DE JESUS	24388	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4.075//2023	20%	27/09/2023

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a data do requerimento.

III - Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência aos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 dia do mês de março do ano de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA ‘’P” Nº 158A DE 01 DE MARÇO DE 2024

Concede Adicional de Incentivo a Profissionalização ao (a) servidor (a) SERGIO MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

RESOLVE:

I – Conceder, nos moldes dos arts. 23 a 26 da Lei Complementar Municipal n.º 085/2014 de 17 de junho de 2014, Adicional de Incentivo a Profissionalização, aos (a) servidores relacionados abaixo, nos termos dos Arts.19 e 20, da Lei Complementar n°218/2023, de 18 de agosto de 2023.

SERVIDOR	MATR	CARGO	PARECER JURIDICO	CONCESSAO %	DT REQUERIM.
SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	15400	MOTORISTA CLASSE I	118/2024	20%	09/02/2023
PAULO ALVES COSTA	16179	MOTORISTA CLASSE I	133/2024	20%	09/02/2023
JAIR DIAS DE OLIVEIRA	16159	MOTORISTA CLASSE I	123/2024	20%	02/02/2023
HILTON CLAUDIO DA SILVA	13252	MOTORISTA CLASSE I	146/2024	20%	08/03/2023
NIVALDO VILELA ANDRADE	15305	MOTORISTA CLASSE I	125/2024	20%	13/02/2023

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a data do requerimento.

III - Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência aos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 dia do mês de março do ano de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA "P" Nº 198 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) SECRETARIA DE SAUDE – ESTADO DE GOIAS para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REEMBOLSO, no período de período de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
LIGIA VANESSA SILVA CRUZ DUARTE - CPF nº 019.XXX.XXX-84	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 19 de fevereiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 199 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Revoga a PORTARIA N.º 145, de 27 de março de 2023, Cedeu à disposição os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Revogar a PORTARIA Nº 145, de 27 de março de 2023 que colocou a disposição da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL com ônus para o órgão de ORIGEM e que tinha prazo até 31/12/2024, servidor (a):

SERVIDOR	CPF	CARGO	REVOGA
LEILA PEREIRA ISSA	440.XXX.XXX--XX	AUXILIAR SERV DIVERSOS	06/02/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Aparecida de Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 200 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Revoga a PORTARIA N.º 08, de 04 de janeiro de 2021, Cedeu à disposição os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Revogar a PORTARIA Nº 08, de 04 de janeiro de 2021 que colocou a disposição da TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO com ônus para o órgão de REQUISITANTE e que tinha prazo até 31/12/2024, servidor (a):

SERVIDOR	CPF	CARGO	REVOGA
AMARILDO VIEIRA DA SILVA	425.XXX.XXX--XX	ARTIFICIE DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS	06/03/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Aparecida de Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 201 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Revoga a PORTARIA N.º 153, de 22 de maio de 2021, Cedeu à disposição os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Revogar a PORTARIA Nº 153, de 22 de maio de 2021 que colocou a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA com ônus para o órgão de REQUISITANTE e que tinha prazo até 31/12/2024, servidor (a):

SERVIDOR	CPF	CARGO	REVOGA
ROSA NEIRE DE MORAIS SOUZA	760.xxx.xxx-xx	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	08/01/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Aparecida de Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA ''P" Nº 211 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtd. Dias	Lot.
15249	Andre Luiz Vasconcelos Borges	18/02/2024	17/05/2024	90	Saúde
18562	Edna Alcântara Brandão	07/03/2024	05/04/2024	30	GCM
14564	Elaine da Silva	11/03/2024	09/05/2024	60	SDU

33055	Jhenyfer Rodrigues da Silva	13/03/2024	11/04/2024	30	GCM
2110	Josimar Ferreira do Nascimento	12/03/2024	10/05/2024	60	SDU
32951	Juliardy de Souza Cunha	28/02/2024	27/04/2024	60	GCM
33362	Larisse Franco Borges	08/03/2024	06/05/2024	60	Reg. Urbana
15460	Magda Cruvinel Borges	13/03/2024	10/07/2024	120	Saúde
16400	Natividade A.Souza Moreira	11/03/2024	09/04/2024	30	Saúde
31297	Sonia Maria da Silva	23/02/2024	22/05/2024	90	Saúde
18607	Welber Modesto dos Santos	12/03/2024	10/04/2024	30	GCM

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 222 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtd. Dias	Lot.
33008	Ailton Jose Correa Marinho	04/03/2024	24/03/2024	21	GCM
20182	Elisangela de A. Galdino Nunes	19/03/2024	16/06/2024	90	Saúde
11500	Vandenilda de Fatima da Silva	21/02/2024	19/06/2024	120	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 223 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede LICENÇA-MATERNIDADE a servidora efetiva, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de SALÁRIO MATERNIDADE, nos termos do art.211 de lei Complementar 003 de 28 de dezembro de 2001.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtd. Dias	Lot.
30316	Bruna de Castro Fernandes	22/02/2024	20/06/2024	120	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO aos 22 dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 - SEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023- SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.197.071

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada Av Água Santa, Esq. com a Rua AS-02, S/N, Quadra 0001 Lote 5 a 10, Sala 01, CEP 75.909-529, Residencial Água Santa, Rio Verde/GO, Inscrita no CNPJ/MF, Sob O Nº 24.484.451/0001-00, neste ato, representada, pelo Sr. WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR portador(a) da CI sob nº 5132857 SPTC/GO, CPF nº 022.***.***-** doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Registrar Preços para eventual aquisição produtos de saúde (algodão, conjunto ginecológico, espéculos, equipo macrogotas, fios de sutura e detergente enzimático) com a finalidade de atender o abastecimento as unidades de saúde do município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Sendo vendada sua prorrogação.

VALOR: R$ 385.240,00 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2333

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 - SEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023- SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.197.071

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA., sediada em Vla Via Primaria 01-D, S/N, Quadra 02 Modulo 05, Distrito Agroindustrial, CEP 75.132-035, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.237.990/0001-74 neste ato, representada, pelo Sr. VINICIUS NUNES REZENDE SOUSA DINIZ portador(a) da CI sob nº 3.821.292 DGPC/GO, CPF nº 731.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Registrar Preços para eventual aquisição produtos de saúde (algodão, conjunto ginecológico, espéculos, equipo macrogotas, fios de sutura e detergente enzimático) com a finalidade de atender o abastecimento as unidades de saúde do município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Sendo vendada sua prorrogação.

VALOR: R$ 25.398,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 - SEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023- SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.197.071

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua C159, n° 686, Quadra 297, Lote 09, 18, 19, 20, Bro. Jardim América, Goiânia/GO, Cep: 74.255-140, inscrita no CNPJ/MF, sob 06.065.614/0001-38, neste ato, representada, pelo Sr. AGNALDO DO CARMO CHAGAS, Portador (a) da CI sob nº 3628359 DGPC/GO, CPF nº 895. ***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Registrar Preços para eventual aquisição produtos de saúde (algodão, conjunto ginecológico, espéculos, equipo macrogotas, fios de sutura e detergente enzimático) com a finalidade de atender o abastecimento as unidades de saúde do município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Sendo vendada sua prorrogação.

VALOR: R$ 42.991,92 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 - SEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023- SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.197.071

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa PREMIUM HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na R 02, S/N, Quadra 04 Lote 19, Residencial Fonte das Aguas, CEP 75.370-000, Goianira/GO, CEP 75.370-000, inscrita no CNPJ/MF, sob 27.325.768/0001-91, neste ato, representada, pelo Sr. WILIAN FERNANDES CARNEIRO FILHO, Portador (a) da CI sob nº 4014290 DGPC GO, CPF nº 877. .***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Registrar Preços para eventual aquisição produtos de saúde (algodão, conjunto ginecológico, espéculos, equipo macrogotas, fios de sutura e detergente enzimático) com a finalidade de atender o abastecimento as unidades de saúde do município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Sendo vendada sua prorrogação.

VALOR: R$ 242.241,50 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 - SEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023- SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.197.071

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784. .***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa MG FLEX LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Sebastião G Reis, SN, Santa Cruz, Sericita/MG, CEP 35.368-000 , inscrita no CNPJ/MF, sob 43.121.365/0001-87, neste ato, representada, pelo Sra. LAURA CHAVES TEIXEIRA BARBOSA COELHO Portador (a) da CI sob nº MG -19.237.070, CPF nº 143. .***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Registrar Preços para eventual aquisição produtos de saúde (algodão, conjunto ginecológico, espéculos, equipo macrogotas, fios de sutura e detergente enzimático) com a finalidade de atender o abastecimento as unidades de saúde do município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Sendo vendada sua prorrogação.

VALOR: R$ 4.184,60 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 - SEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023- SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.242.716

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784. ***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada R Melchiades Crispim, Número 900, Sala 02, Vila Santa Maria de Nazareth, CEP 75.113-500, Anápolis/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.344.116/0001-55, neste ato, representada, pela Sra. CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO, portador(a) da CI sob nº 5.725.685 SSP/GO, CPF nº 027.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de fios de sutura de algodão e poliglactina 910 e cateter nasal neonatal com a finalidade de atender Maternidade Marlene Teixeira do município de Aparecida de Goiânia-Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
VALOR: R$ 34.387,20 (Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 216/2023.

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Comunicação Social no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 216/2023, processo 2023.197.605, objeto aquisição de camisetas para divulgação de campanhas temáticas da gestão municipal. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: SPEED REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 51.918.321/0001-00 sobre o item de nº 01 no valor total de R$ 25.395,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais), INFINITI CONFEÇÃO LTDA, CNPJ: 23.829.339/0001-09 sobre o item de nº 02 no valor total de R$ 29.985,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Comunicação Social.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 248/2023.

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 248/2023, processo 2023.242.716, objeto aquisição de fios de sutura de algodão e poliglactina 910 e cateter nasal neonatal com a finalidade de atender Maternidade Marlene Teixeira do município de Aparecida de Goiânia-Goiás. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ: 20.344.116/0001-55 sobre os itens de nºs 01 e 02 no valor total de R$ 34.387,20 (Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 250/2023.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 250/2023, processo 2023.197.071, objeto aquisição produtos de saúde (algodão, conjunto ginecológico/ descartável, espéculos/ descartáveis, equipo macrogotas/ descartável, fios de sutura e detergente enzimático) com a finalidade de atender o abastecimento as unidades de saúde do município de Aparecida de Goiânia-GO. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.484.451/0001-00 sobre os itens de nºs 01, 02, 05, 06 e 07 no valor total de R$ 385.240,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 03.237.990/0001-74 sobre o item de nº 03 no valor total de R$ 25.398,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais), SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0001-38 sobre os itens de nºs 08, 09, 10 e 11 no valor total de R$ 42.991,92 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais, noventa e dois centavos), PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ:

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

27.325.768/0001-91 sobre os itens de nºs 04, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 242.241,50 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais, e cinquenta centavos), MG FLEX LTDA, CNPJ: 43.121.365/0001-87 sobre os itens de nºs 16 e 17 no valor total de R$ 4.184,60 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.197.605

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Sr. OZÉIAS LAURENTINO FERREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.***.***-**.

CONTRATADA: SPEED REPRESENTACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 26 Lote 15 Sala 04, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.968-500, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 51.918.321/0001-00, neste ato, representada, pelo Sr. VALDOMIRO BATISTA DA SILVA FILHO, portador (a) da CI sob nº 6341505 SSP/GO, CPF nº 704.***.***-**. doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de camisetas para divulgação de Campanhas Temáticas da Gestão Municipal, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 25.395,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.197.605

OZÉIAS LAURENTINO FERREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.197.605

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Sr. OZÉIAS LAURENTINO FERREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.***.***-**.

CONTRATADA: SPEED REPRESENTACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 26 Lote 15 Sala 04, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.968-500, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 51.918.321/0001-00, neste ato, representada, pelo Sr. VALDOMIRO BATISTA DA SILVA FILHO, portador (a) da CI sob nº 6341505 SSP/GO, CPF nº 704.***.***-**. doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de camisetas para divulgação de Campanhas Temáticas da Gestão Municipal, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 25.395,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.197.605

OZÉIAS LAURENTINO FERREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.197.605

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Sr. OZÉIAS LAURENTINO FERREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.***.***-**.

CONTRATADA: INFINITI CONFECCAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av Genei Uehara, Número 1263, Residencial Nova Itália, Cep 87.203-196, Cianorte/Pr, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.829.339/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. CAMILO BAETA DE AVILA Portador (A) Da CI Sob Nº M5561643, CPF nº 716.***.***-**, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de camisetas para divulgação de Campanhas Temáticas da Gestão Municipal, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 29.985,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.197.605

OZÉIAS LAURENTINO FERREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1102/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.233.840

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na R X 40, Quadra 032 Lote 0024 Galpão 1, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-350, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 45.738.130/0001-64, neste ato, representada, pelo Sr. ITALO VINICIUS LUIZ SILVA FAGUNDES portador(a) da CI sob nº 5755923 SSP/GO, CPF nº 053.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2023-SRP-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.233.840.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2024/CODAP

Objeto da Licitação: contratação de serviços técnicos especializados para estruturação, constituição, administração, gestão, custódia e operação de Fundo de Investimento Imobiliário, a ser integralizado com bens imóveis e direitos imobiliários de titularidade da CODAP.

Local da Sessão: Diretoria Administrativa da CODAP, à Rua Gervásio Pinheiro, SN – Res. Solar Central Park, Aparecida de Goiânia (GO).

Data de abertura: 17 de abril de 2024 às 14 horas.

Interessado: Companhia de Desenvolvimento de Aparecida de Goiânia

Retire e acompanhe o edital no site: codap.aparecida.br

E-mail para contato: presidencia@codap.aparecida.br

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS AO PROCESSO Nº 2024.036.339.

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto "N" Nº 149, de 09 de março de 2023, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando à aquisição de cadeiras odontológicas, para atender as unidades de saúde do município de Aparecida de Goiânia, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Fundo Municipal de Saúde. Fone: (62) 3238-6741/6798. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

Stefany Linara A. Ramos – Pregoeira.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS AO PROCESSO Nº 2024.042.134.

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto "N" Nº 149, de 09 de março de 2023, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando à aquisição de equipamentos odontológicos, para anteder as unidades de saúde do Município de Aparecida de Goiânia, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Fundo Municipal de Saúde. Fone: (62) 3238-6741/6798. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

Stefany Linara A. Ramos – Pregoeira.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS AO PROCESSO Nº 2024.098.347.

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto "N" Nº 149, de 09 de março de 2023, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando à aquisição de autoclaves e osmose reversa para atender todas as unidades básicas que compõem a rede de saúde do município de Aparecida de Goiânia, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Fundo Municipal de Saúde. Fone: (62) 3238-6741/6798. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

Stefany Linara A. Ramos – Pregoeira.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE GOVERNANÇA CLÍNICA

Tipo do documento	**Protocolo Organizacional**	**PCDZC/VE 04**	**Versão01**
		Pág.: 1/35	
Título do documento	**PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA**	**Data de emissão: 06/03/2024**	
		Revisão sob demanda	

1. Introdução

A cidade de Aparecida de Goiânia, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE, 2022) possui um total de 527, 796, com uma densidade demográfica de 1.885,30 por quilômetro quadrado, com extensão territorial, 279,954 km²de e possui 37,5% de esgoto sanitário, localizado na região metropolitana da capital de Goiás. Pelas características descritas as arboviroses são um desafio devido para vigilância epidemiológica, dado a extensão territorial e densidade populacional.

As arboviroses como Dengue, Zika e Chikungunya são problemas anuais para saúde pública no Brasil e no mundo. Uma vez que o vírus apresenta alto potencial de dispersão, pela capacidade de adaptação a novos ambientes e hospedeiros (vertebrados e invertebrados) e pela possibilidade de causar epidemias extensas. O principal vetor é o Aedes aegypti, encontrado principalmente em domicílios, sendo essencial a eliminação do foco do mosquito nas diferentes fases do ciclo de vida.

O planejamento das ações é norteado por indicadores epidemiológicos, entomológicos operacionais, que norteiam os períodos e ações em diversos níveis de número de casos, bem como o período que deverá intensificar a vigilância. O cenário de transmissão endêmica/epidêmica no Brasil para arboviroses ocorre todo ano, com mais casos nos períodos sazonais entre outubro a maio.

Nos períodos com maior número de casos ou períodos pandêmicos são necessárias ações intensificadas de enfrentamento, envolvendo todas as áreas do sistema de saúde e da estrutura de gestão municipal com planejamento apoiado em indicadores. Dessa forma adota-se o presente para o ano de 2024.

2. Objetivo

2.1 Geral

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

Nortear as ações de enfrentamento de dengue em períodos sazonais, reduzindo a taxa de mortalidade por complicações <1% para o ano de 2024.
2.2 especifico

- Identificar responsabilidade das ações por área;
- Promover integração das áreas nas ações conjuntas de prevenção de dengue;
- Reconhecer fases para mudanças de nível de enfrentamento;
- Produzir respostas rápidas para aumento de número de casos;
- Classificar risco e traçar ações para trata-los;

3. Série temporal do Cenário epidemiológico de dengue de 2018-2023 do município de aparecida de Goiânia

Os cenários (dados) dos anos anteriores, demonstram números total por ano, casos por semana epidemiológica, áreas com maior ocorrência de focos do mosquito Aedes aegypti, grupo e faixa etária mais acometida. Assim nortear gestores na elaboração do plano de enfrentamento para o ano vigente.

Tabela 1-Classificação dos casos confirmados de dengue, Aparecida de Goiânia, 2018-2023*.

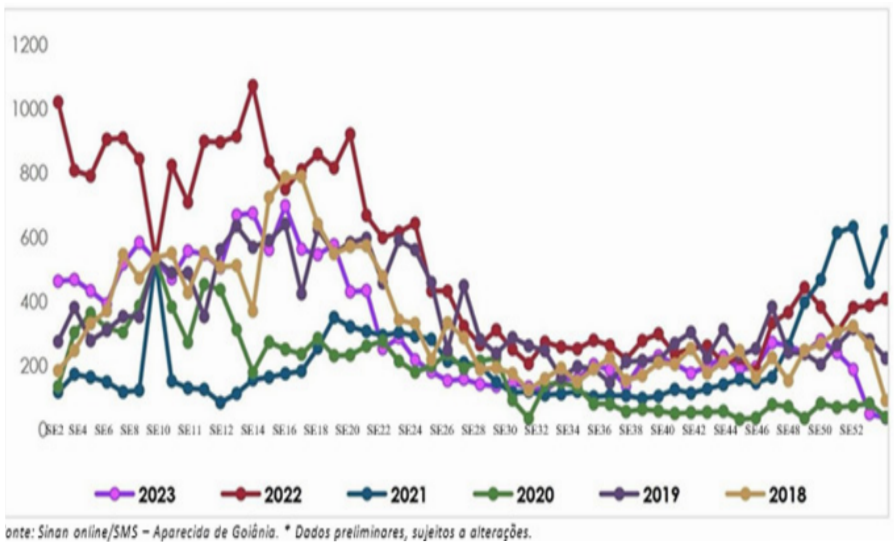
Ano	Dengue	Dengue com sinais de alarme	Dengue Grave	Óbito em investigação	Óbitos por Dengue	TX de letalidade dos casos graves**
2023*	15.431	386	05	06	01	20%
2022*	26.813	1.362	32	00	14	44%
2021	9.947	326	8	0	4	50%
2020	9.093	220	6	0	0	0%
2019	17.877	512	12	0	4	33%
2018	16.624	490	17	0	6	35%

Fonte: Sinan online/SMS – Aparecida de Goiânia; * Dados preliminares, sujeitos a alterações; **Tx de letalidade: nº óbitos/dengue grave x 100.

O total de casos confirmados nos últimos 5 anos foi de 95.785 casos, dentre estes o número total de pacientes com sinais de alarme foi de 3.376, onde 80 evoluíram para a forma grave. O ano que houve mais casos de dengue grave evoluindo para o óbito foi em 2022, sendo em 2021 o ano com a maior taxa de letalidade. Em 2023, até a semana epidemiológica (SE) 52 foram identificados 386 casos de dengue com sinais de alarme, 05 casos na forma grave; 01 casos de óbito foi confirmado pelo agravo, e 01 em investigação.

Abaixo podemos analisar respectivamente os casos por SE (Gráfico 01 – tabela 02) e analisar e incidência dos casos, notificações realizadas/casos confirmados e proporção de casos graves por ano.

Gráfico 01. Notificações de dengue por Semana Epidemiológica, Aparecida de Goiânia 2018-2023*.



onte: Sinan online/SMS – Aparecida de Goiânia. * Dados preliminares, sujeitos a alterações.

Em relação a frequência de casos de dengue notificados por SE, foi observado que houve aumento significativo dos casos notificados no ano de 2022 se comparado aos anos anteriores. Ao analisar sistematicamente, houve nos anos anteriores uma redução na frequência da notificação de casos de dengue a partir da SE 20 até a SE 52, isso se justifica pelo período de seca onde a ocorrência de criadouros para a proliferação do mosquito é menor. Em contrapartida, nas demais semanas do ano em que as chuvas são frequentes, os casos aumentam consideravelmente. No ano 2023, a partir da semana 14 os casos começaram a reduzir em decorrência da sazonalidade.

Analisar:

- Sazonalidade:
- Período de estiagem e seca:

Tabela 2 – Apresentação da situação epidemiológica de dengue SE 1 a 52 de 2023* e nos anos de 2018 a 2022, Aparecida de Goiânia.

Tabela 2 – Apresentação da situação epidemiológica de dengue SE 1 a 52 de 2023* e nos anos de 2018 a 2022, Aparecida de Goiânia.

Ano	Casos Notificados	Casos Confirmados	Taxa de Incidência*	Total de casos Graves	Proporção de casos graves***	Aumento ou redução em relação ao ano anterior
2023*	16.658	15.431	2,9	5	0,33 %	- 43,37%
2022	28.356	27.251	4,5	28	1,06 %	142,12%
2021	11.283	11.255	1,9	7	0,69%	18,60%
2020	9.807	9.490	1,6	7	0,75%	- 48,57%
2019	18.648	18.453	3,1	12	0,70%	6,17%
2018	18.145	17.381	2,9	17	0,88%	98,62%

*Fonte: Sinan online/SMS – Aparecida de Goiânia; * Dados preliminares, sujeitos a alterações; **Tx de incidência: nº de casos confirmados/população geral por 100.000 habitantes; ***Proporção de casos graves: nº de casos grave/confirmados por 1.000 habitantes.*

A redução para o ano de 2023 pode ser justificada pela baixa vulnerabilidade imunológica da população, pelo contato prévio com o vírus do ano 2022, além da execução das medidas previstas no plano de ação do município para o período chuvoso.
O aumento para o ano de 2022 foi impactado por múltiplos fatores, dentre eles: a sazonalidade da doença, redução das ações de controle vetorial nos anos 2020 e 2021, em decorrência das restrições impostas pela pandemia pelo Sars-CoV-2, acarretando na suspensão temporária das visitas domiciliares.
Ao se tratar dos demais anos analisados, atualmente não há uma fonte com informações específicas sobre os eventos ou tendências que ocasionaram a variação dos casos. O aumento ou a redução de casos de dengue pode ser influenciado por fatores diversos, incluindo: condições climáticas; migração de pessoas infectadas; imunidade da população; falhas no controle de vetores; problemas de infraestrutura e sazonalidade.
É importante ressaltar que as razões para a variação na quantidade dos casos de dengue podem variar dependendo da região e das circunstâncias específicas de cada localidade.

Tabela 3 - Proporção dos casos confirmados de dengue por sexo e grupo etário, Aparecida de Goiânia, até SE 522023*.

Variáveis	Frequência absoluta	Frequência relativa
Sexo		
Feminino	8.398	54%
Masculino	7.033	46%
Grupo Etário		
< 1 ano	225	1%
1 a 4 anos	569	4%
5 a 9 anos	1074	7%
10 a 14 anos	1025	7%
15 a 19 anos	1761	11%
20 a 29 anos	4525	29%
30 a 39 anos	2802	18%
40 a 49 anos	1836	12%
50 a 59 anos	906	6%
60 a 69 anos	437	3%
70 a 79 anos	181	1%
80 anos e mais	90	1%
Total	15.431	100

Fonte: Sinan online/SMS – Aparecida de Goiânia; * Dados preliminares, sujeitos a alterações.

Relacionado ao sexo, analisando os casos confirmados por dengue em 2023, 54% (8.398) foram do sexo feminino e 46% (7.033) do sexo masculino, a porcentagem maior em mulheres pode se dar devido ao fato do público feminino ter um costume maior em procurar assistência medica. A faixa etária com maior ocorrência foi de 15 a 49 anos com 71% (10.924) dos casos, devido ao fato da população ser maior nestas faixas etárias conforme dados do IBGE.

Analisar:

- Perfil de busca por atendimento por sexo e faixa etária:

Tabela 4- Bairros com maior número de notificação, Aparecida de Goiânia, 2023

Classificação	Bairro de residência	Casos Confirmados
1°	Setor Buriti Sereno	556
2°	Setor Expansul	491
3°	Setor Santa Luzia	490
4°	Jardim Tiradentes	435
5°	Setor Colina Azul	424
6°	Setor Olímpico	356
7°	Independência Mansões	345
8°	Jardim Serra Dourada I	336
9°	Bairro Independência	314
10°	Setor Garavelo I	272

.

Analisar a localização de maior incidência de casos de dengue por bairro e analisar:

- Ações de bloqueio;
- Mutirão juntamente com outras secretarias;
- Mobilização com informações oficiais e adequada;

Tabela 5 - Notificações de Dengue segundo Unidades de Saúde, Aparecida de Goiânia, SE 1 – 52/2023*.

Classificação	Unidade	Casos Notificados
1°	UPA Brasicon	5.697
2°	UPA Flamboyant	3.668
3°	UPA Buriti Sereno	2.789
4°	Cais Colina Azul	1.323
5°	Cais Nova Era	1.257
6°	UPA Itaipu	341
7°	Hospital e Maternidade Jardim América	228
8°	Chácara do Governador	149
9°	Hemolabor	120
10°	Núcleo de Análises Clínicas	110

...
Fonte: Sinan online/SMS – Aparecida de Goiânia; *Dados sujeitos a alterações;
A classificação das principais unidades notificadoras ocorre em decorrência da localização em que estão instaladas. Alguns fatores são determinantes para que isso aconteça, como o fácil acesso, a maior circulação de pessoas nas proximidades, o atendimento em tempo integral, proximidade com comércios, empresas e residências, dentre outros.

Analisar:

- Nº de atendimento por unidade;
- Nº de Notificadores por unidades;
- Local de notificação dentro da unidade;

Tabela 6 - Sorotipo prevalente a partir do início dos sintomas nos anos de 2018 a 2022 e nas SE 1 a 52 de 2023, Aparecida de Goiânia*.

Ano	DENV 1	%	DENV 2	%	DENV 3	DENV 4	Positivas	Amostras analisadas
2023*	02	6,2	00	0,0	0	0	02	32
2022	105	96	04	2	0	0	109	155
2021	14	42	03	9	0	0	17	33
2020	01	7	09	60	0	0	10	15
2019	0	0	46	92	0	0	46	50
2018	01	1,5	53	80	0	0	54	66

Fonte: GAL/Lacen –Go; Sinan online/SMS – Aparecida de Goiânia. * Dados sujeitos a alterações.

No ano 2022 no que se refere aos sorotipos virais circulantes, dentre as 109 análises positivas, o sorotipo DENV-1 foi identificado em 105 amostras, que representa 96% do total. E em 04 amostras o sorotipo 2 (DENV- 2) foi confirmado. Vale ressaltar que em fevereiro do ano de 2022, foi detectado um novo genótipo de dengue associado ao sorotipo 2 (genótipo cosmopolita do sorotipo 2 do vírus da dengue), a partir de uma amostra referente a um caso ocorrido no final de novembro do ano de 2022.
Analisar;
Qual tipo está circulando;
Qual critério;

Tabela 7 – LIRAa (Levantamento de Índice rápido para Aedes aegypti), Aparecida de Goiânia, 16 a 20/10/2023.

*IIP (Índice de Infestação Predial) e IB** (Índice de Breteau) para Aedes aegypti	
IIP para Aedes aegypti	2
IB para Aedes aegypti	2,4
Nº de estratos satisfatórios (IIP abaixo de 1%)	2 (9,09%)
Nº de estratos em alerta (IIP entre 1 a 3,9%)	20 (90,91%)
Nº de estratos de risco (IIP acima de 3,9 %)	0%
SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO (lIRAs referente ao ano 2023)	EM ALERTA

*IIP - % de imóveis com presença de Aedes aegypti. **IB – nº de depósitos positivos para cada 100 imóveis PE; Fonte: Aparecida de Goiânia Departamento de Vigilância Ambiental)

O LIRAa é uma atividade que permite a identificação de áreas com maior ocorrência de focos do mosquito Aedes aegypti, podendo assim indicar índices de transmissão de dengue, zika vírus e febre chikungunya. O Índice de Infestação Predial (IIP) consiste na visita de imóveis, e quando há presença de larvas estas são coletadas para análise e identificação. Os principais dados levantados são sobre a quantidade de recipientes e imóveis que podem servir como criadouros para o mosquito. A partir deste levantamento é possível reunir informações que facilitem e possibilitem a construção de estratégias para direcionar recursos e ações específicas de combate ao vetor.

Analisar:

- Clima;
- Comportamento da sociedade (lixo, entulhos);
- Campanha de conscientização para população ;

4. Série temporal do cenário de Chikungunya - situação epidemiológica até se 52/2023

Tabela 8 - Situação epidemiológica de Chikungunya, Aparecida de Goiânia, 2018-2023*

Ano	Casos Notificados	Casos Confirmados	Incidência**	Óbitos	Letalidade***
2023*	126	68	12,7	2	3,0%
2022*	584	378	72	2	0,5%
2021	62	41	8	1	2,4%
2020	12	1	0	0	0
2019	15	1	0	0	0
2018	38	0	0	0	0

Fonte: Sinan online/SMS – Aparecida de Goiânia; *Dados sujeitos a alterações;
**Tx de incidência: nº de casos confirmados/população x por 100.000 habitantes;
***Tx de letalidade: nº óbitos/casos confirmados x 100.

Em relação aos casos de chikungunya no ano de 2023, foram notificados 126 casos suspeitos no município. Destes, 68 (53%) foram confirmados e, 58 (47%) foram descartados. Do total de casos confirmados, o sexo feminino foi o mais acometido pelo agravo, representando 65% com 44 casos, e o sexo masculino 35% com 24 casos.

No primeiro trimestre de 2023 ocorreram dois óbitos pelo agravo, tratam-se dos seguintes pacientes: Uma mulher de 31 anos de idade, portadora de comorbidades. E um homem de 21 anos, sem comorbidades.

5. Zika - situação epidemiológica até se 52/2023

Tabela 9 - Demonstrativo da situação epidemiológica de Zika Vírus, Aparecida de Goiânia, 2018 a 2023*

Ano	Casos notificados	Casos confirmados	Gestante	Óbitos
2023*	12	04	01	0
2022*	41	1	0	1
2021	18	0	0	0
2020	11	0	0	0
2019	191	0	0	0
2018	277	143	3	0

Fonte: Sinan net/SMS – Aparecida de Goiânia * Dados preliminares, sujeitos a alterações.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

Em 2023, até a SE 52 foram confirmados quatro casos de Zika Vírus no município. Dentre eles estava uma gestante que não apresentou sintomas da doença, e do seu filho que após o nascimento foi submetido ao rastreio clínico, laboratorial e de imagens, onde não foi identificada nenhuma anomalia ou sinais e sintomas da doença.

No ano 2022 foi registrado um óbito de uma criança de 1 ano e 6 meses, sem comorbidade por zika. O caso foi investigado e encerrado pelo Serviço de Verificação de Óbito (SVO) de Goiânia, sendo confirmado por encefalopatia pelo Zika Vírus.

6. Febre amarela - situação epidemiológica até se 52/2023
Não há confirmação de casos em humanos por febre amarela no município.

7. Dados laboratoriais de dengue, Zika, chinkugunya e Febre amarela

Tabela 10: Amostras testadas e taxa de positividade das arboviroses em residentes de Aparecida de Goiânia, SE 1 - 52/2023*.

Agravo/Exames	Amostras testadas	Amostras Positivas	Tx positividade
Dengue	929	474	51%
Chikungunya	189	55	29%
Zika	110	04	4%
FA	0	0	0%

Fonte: Sinan online/SMS; GAL/Lacen-Go. * Dados sujeitos a alterações.

No ano de 2023 até a semana epidemiológica nº 52, foram realizados 1228 testes laboratoriais de amostras referentes a hipótese de contaminações pelos arbovírus supramencionados. Das 1228 amostras analisadas, 929 eram suspeitas para dengue, sendo 474 reagentes. Ao se tratar da hipótese diagnóstica em Chikungunya, 55 do total de 189 amostras foram confirmadas como reagente, representando 29% na taxa de positividade quando baseada no total de testes referentes à doença. Para os casos com suspeita por Zika vírus, 110 testes foram realizados, e destes 04 deram positivo para este agravo.

8. Grupo de enfrentamento e responsabilidades
O grupo de enfrentamento será composto por equipe técnica, em diferentes níveis, com habilidade na tomada de decisão no contexto de prevenção, vigilância e controle, e assistência à saúde.

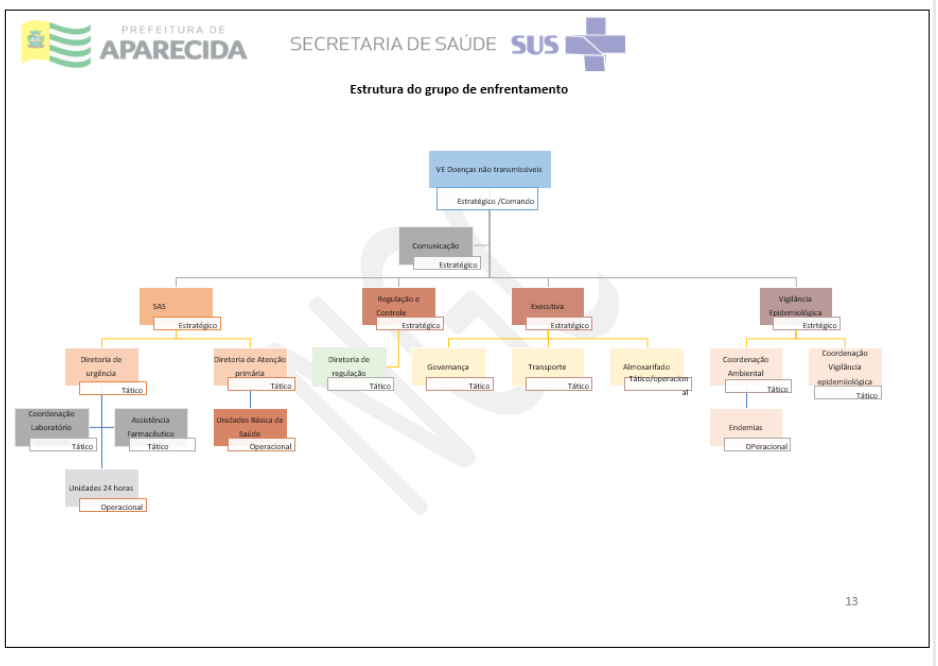
A frequência das reuniões será de acordo com as fases e a presença é obrigatória, quando por motivo de força maior o membro não puder comparecer, enviar representante.

A comunicação será preferencialmente por e-mail, porém poderá ocorrer por telefone ou WhatsApp, e as reuniões serão:

Fase 1: Quinzenalmente, (on-line e/ou hibrido)

Fase 2, e 3; (1) uma vez na semana (on-line e/ou hibrido) todas as quartas-feiras ás 14:00.

A comunicação para alta gestão será de responsabilidade da Vigilância Epidemiológica, que deverá repassar todas as informações e decisões do grupo.
O grupo de enfrentamento para o ano de 2024 para enfrentamento das arboviroses, poderá ser alterado pela alta gestão sem aviso prévio.



a) Superintendência de atenção à Saúde

- Superintendente de Atenção á Saúde; sas.smsaparecida@gmail.com
- Diretoria de atenção primária: coesf.smsaparecida2021@gmail.com
- Diretoria de Urgência; urgenciaaparecidadegoiania@gmail.com
- Coordenação de Assistência Farmacêutica; pedidosmedaparecida@gmail.com;
- Coordenação do laboratório Municipal; laboratorioaparecida2020@gmail.com
- Coordenação médica; coordmedapgyn@gmail.com

b) Superintendência de Vigilância Epidemiológica
- Coordenação de Vigilância Epidemiológica; dengueaparecida@gmail.com
- Chefia de doenças transmissíveis; centrosul.vigilancia@gmail.com
- Coordenação de vigilância ambiental; nucleovetores@gmail.com

c) Superintendia de Regulação Avaliação e Controle
- Diretoria de Regulação; diretoriaderegulacaoapgyn@gmail.com
- Superintendente; thiagoremo@gmail.com

d) Superintendência Executiva
- Superintendência executiva; superexecutivosaude@gmail.com
- Coordenação de Governança Clínica: governancaclinicasmsaparecida@gmail.com
- Coordenação de Comunicação: comunicacao.saudeap@gmail.com
- Coordenação do Almoxarifado Central; almoxarifado.central.sms2021@gmail.com
- Coordenação de transporte; samuregiaocentrosul@gmail.com
- Coordenação de Equipamentos; gestaoequipamentossms@gmail.com

9. RESPONSABILIDADES DO GRUPO DE ENFRETAMENTO

9.1 SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;
a) Coordenação de vigilância epidemiológica
- Acompanhamento de curva epidêmica (incidência, índices de mortalidade e letalidade); relatório diário, emitido pelo SINAN on-line
- Emitir alertas da curva epidêmica para Secretaria de Saúde, Superintendência de Atenção à Saúde, Unidades e público nos períodos pandêmico de 15 dias;
- Acionar e informar oficialmente ao grupo de enfrentamento, mudanças de níveis de respostas;
- Acompanhar monitoramento viral de sorotipo circulante;
- Emitir boletins informativos quinzenalmente dias;
- Alimentação e consolidação dos dados laboratoriais;
- Fornecer materiais de campanha (cartão, bloco de notificação):
- Investigar imediatamente os óbitos suspeitos utilizando o protocolo de investigação para a identificação e correção dos fatores determinantes com interface com a Superintendência de Atenção à Saúde;
- Repassar, da forma mais ágil possível, os casos estratificados por local de residência ou de infecção para subsidiar o direcionamento das atividades de controle de vetor nas áreas de maior ocorrência de casos;
- Encerrar TODOS os casos graves, por critério laboratorial (exame específico), preenchendo também os critérios clínico-laboratoriais estabelecidos na definição de caso graves;
- Realizar sorologia: a) suspeita de dengue clássica – recomenda-se coleta de forma amostral (um a cada 10 pacientes). b) Casos graves – coleta obrigatória em 100% dos casos (Unidades de Saúde de urgência);
- Manter operante a sala de situação;
- Documentar atas de reuniões mensais;

b) Vigilância e controle de vetores (ambiental)
- Manter atualizados dados de infestação predial (IIP);
- Supervisionar, monitorar, avaliar e realizar as ações de prevenção e controle vetorial;
- Estabelecer estratégias de visitas domiciliares e bloqueios costais, intensificando visitas domiciliar em áreas com maiores índices de infestações conforme indicadores;
- Realizar coleta de pneus;
- Realizar coleta de dados e geoprocessamento de área municipal para subsidiar ações de prevenção
- Levantar índice Rápido Amostral do Aedes aegypti (Lira);
- Identificar, analisar e intervir em áreas de riscos;
- Manter efetiva comunicação com vigilância epidemiológica com intuito de elaborar intervenções apoiados nas notificações e indicadores de áreas;
- Realizar rigoroso controle de vigilância entomológico;
- Manter insumos e equipamentos disponíveis para os agentes para todas as fases;
- Executar ações de Ultrabaixa Volume (UVB) em áreas de maiores índices de casos confirmados, conforme notificações de dengue, Zika e Chikungunya;
- Acompanhar e analisar os indicadores entomológicos e epidemiológicos, utilizando-os para subsidiar a tomada de decisão pelo nível gerencial ou político/administrativo;
- Realizar ações intersetoriais de imóveis abandonados com secretarias de infraestrutura, regulação urbana; solicitar pedido via gabinete com dados epidemiológicos e critérios de necessidade da presente ação;
- Realizar ações educativas de conscientização de prevenção do mosquito;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

● Realizar parceria com outro órgão da administração municipal, para de manejo visando a eliminação dos depósitos com específicas tais como: mutirões de limpeza em parceria com outras secretarias; limpeza de terrenos baldios, recolhimento de pneus, intensificar ações de educação em saúde.

9.2 SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE:
a) Superintendência de Atenção à Saúde
● Definir tipos de atividades que serão desenvolvidas na unidade estabelecidas em protocolos;
● Demandar capacitação continuada de acordo com as áreas;
● Disponibilizar equipe técnica volante para discussão de manejo clínico; superintendência irá avaliar a necessidade através dos dados epidemiológicos
● Solicitar estrutura para ampliação da capacidade e atendimento das unidades de urgência - através de tendas e trailers na parte externa da unidade após a emissão do alerta da fase III.
b) Diretoria de urgência
● Emitir alerta quando o atendimento de casos de dengue ultrapassar a 30% - Após análise dos dados a coordenação enviará o alerta para as unidades através de memorando e mensagem de whatsapp.
● Implementar fluxo de atendimento rápido (Fast Track) - Quando o tempo de espera para atendimento ultrapassar o tempo preconizado pelo protocolo de classificação de risco;
● Emitir alerta quando o tempo de resultados de exames ultrapassarem 2 horas; por meio de monitoramento de tempo de entrada e resultado do exame a direção da unidade entrará em contato com o responsável do laboratório.
● Capacitar contínua equipe multiprofissional para manejo da dengue - através de vídeo aulas ou presencialmente.

c) Diretoria de atenção primária:
● Demandar insumos para as áreas (assistência farmacêutica) de acordo com o porte da Unidade;
● Estabelecer unidades e horários de atendimento especial;
● Emitir alerta para unidades de saúde sobre aumento de casos;

d) Coordenação de Laboratório Público Municipal;

● Manter o Fluxo de motoristas de segunda a sexta feira, para recolhimento de amostras de sangue nas unidades coletadoras, como UPAS, CAIS, UBS, MATERNIDADE, a serem enviadas ao Laboratório Municipal, para análises;
● Administrar rota de retirada de amostras no Laboratório Municipal, para serem enviadas ao LACEN - GO;
● Manter a rota de motorista para o envio de amostras para LACEN - GO. de Segunda a Sexta Feira, nos horários de 9hs da manhã e as 14:30hs;
● Realizar no Laboratório Municipal, os exames sorológicos de Dengue IgM e NS1, dos casos suspeito ou confirmados, de pacientes devidamente notificados;
● Amostras de sangue, devem vir colhidas em tubo de tampa amarela com gel separador, centrifugadas e acompanhadas das FICHAS DE INVESTIGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, devidamente preenchidas;
● Realizar liberação dos laudos dos exames para UPAS, CAIS, Vigilância Epidemiológica;
● Manter estoques de insumos que são utilizados na seção técnica de Dengue;
● Fazer previsão e solicitação de kits no LACEN - GO., para realização dos exames, IgM e NS1, suficiente para períodos sazonais;
● Encaminhar amostras biológicas para o LACEN-GO., para realização dos exames que não são realizados no Laboratório como, Chikungunya e ZIKA e PCR Arbovírus e Isolamento Viral;
● Demandar equipe suficientes para atender a demanda da seção de Dengue, como Administrativos, Biomédicos e técnicos;
● Enviar os resultados de exames de NS1 e IGM para unidades de atenção primária e de urgência;
● Realizar análises entomológica no LIRA no município; por meio de amostra enviadas por Vigilância Ambiental;

e) Coordenação de assistência farmacêutica;
● Manter insumos (materiais e medicamentos) estabelecendo a base de cálculo de acordo com a demanda esperada para período sazonais, epidêmicos e não pandêmicos;
● Prover as unidades de atenção primária, secundária com insumos como: agulhas de vários calibres, seringas, algodão, álcool, fita hipoalérgica, luvas, máscaras, toucas e outros, de forma de assegurar a qualidade do atendimento e resolutividade no atendimento;
● Enviar insumos e medicamentos para unidades de retaguarda de acordo com as fases.

9.3 Superindência Executiva
a) Coordenação de comunicação
● Campanha de Mobilização- Marketing a favor da Saúde;
● Produção de material informativo;
● Identificar com a alta gestão porta voz que será responsável pela interlocução com os meios de comunicação;
● Comunicar ao grupo nome do porta voz de interlocução;
● Orientar porta voz as pautas a ser abordadas;
● Divulgar pautas a partir das informações da área técnica, de maneira a manter o tema em evidência;
● Convocar coletiva de imprensa para anunciar ou divulgar ações preventivas que evitem surtos;
● Emissão de Boletim em conjunto com a Vigilância epidemiológica

b) Coordenação de transporte
● Garantir transporte adequado do paciente em tempo hábil;

c) Núcleo de governança clínica
● Atualizar juntamente com as áreas envolvidas o Protocolo de Diagnóstico, Manejo Clínico e de Assistência ao Paciente apoiado na literatura vigente; por meio de literatura atualizada vigente.
● Apoiar a capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento de dengue; integrando as áreas e enviando material atualizado.
● Apoiar o gestor na integração entre ás áreas; reuniões presenciais ou on-line, discussão técnica entre áreas.

d) Coordenação de equipamentos e compras;
● Fornecer equipamentos de acordo com os níveis de respostas;
● Prover para as unidades primárias e secundárias suportes para hidratação, maca e outros materiais adequados ao elenco de ações propostas para funcionamento da unidade, de forma a garantir a qualidade do atendimento e resolutividade no atendimento;
● Prover a unidade de saúde de equipamentos básicos, em condições de uso e aferidos periodicamente (esfigmomanômetros adulto e infantil, estetoscópio, termômetro, balança, entre outros), de acordo com a complexidade de serviços estabelecidos na Unidade de Atenção Secundária em Saúde;

e) Coordenação de Recursos humanos;
● Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para atendimento das atividades propostas;
● Realizar cálculo de pagamento de hora extra quando solicitado;
f) Coordenação do almoxarifado central;
● Atender requisição em tempo hábil para suprir demanda;
● Fornecer materiais de conforme demanda das áreas de impressos (fichas de notificação, Cartão de Acompanhamento Ambulatorial do Paciente Com Dengue e outros) e materiais informativos, tanto para profissionais quanto para usuários;
● Elaborar logística de entrega
9.4 SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE
● Avaliar a possibilidade de expansão do número de leitos nas unidades de saúde ou outros locais que comportem leitos de observação por 24 horas, de acordo com as fases;
a) Diretoria de avaliação e controle
● Articular logística para coleta do material e prazos oportunos para entrega dos resultados junto aos laboratórios credenciados para posto de coletas;
● Viabilizar junto aos prestadores a execução e liberação do resultado dos exames laboratoriais, em tempo hábil para avaliação e manejo clínico adequado, bem como protocolos de liberação de exames;
a) Superintendência Executiva;

10. GESTORES DAS UNIDADES DE SAÚDE (EQUIPE DE GESTÃO):
● Manter os serviços de notificação atuantes na unidade de saúde;
● Realizar dimensionamento de pessoal conforme demanda de atendimento e leitos;
● Informar a vigilância epidemiológica casos suspeitos de dengue graves e providenciar coleta de sorologia em 100% dos desses casos;
● Realizar juntamente com a equipe técnica, planejamento de insumos, medicações, materiais em tempo hábil para assistência;
● Garantir a agilidade na execução e liberação do resultado do hemograma completo, de acordo com prazo estabelecido no protocolo de conduta do paciente com suspeita de dengue, pois esse exame orienta o diagnóstico e o manejo clínico do paciente;
● Monitorar tempo de resposta laboratorial e informar a Diretoria de Urgência quando tempo ultrapassar 2 horas/minutos;
● Dimensionar e requisitar insumos e medicamentos para período pandêmico com justificativa baseado no quantitativo de atendimento;
● Informar a Coordenação de veículos leve, solicitando a rota de motorista para recolhimento das amostras, a serem enviadas ao Laboratório Municipal, de segunda a sexta feira;
● Enviar Amostras recolhidas nas unidades de saúde de PCR ARBOVÍRUS e ISOLAMENTO VIRAL, em até 24hs após coleta, material “SORO” no Laboratório Municipal;

11. UNIDADES ASSISTENCIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
O município de Aparecida de Goiânia conta com 5 Unidades de saúde de Emergência, com atendimento 24 horas e laboratório;
a) Unidade Pronto Atendimento Geraldo Magela/Flamboyant:Endereço: R W3-A, 93-127;
b) Unidade de Pronto Atendimento Cairo Louzada/Brasicom: Endereço: Rua das Acácias com Avenida Chile e Rua 05, APM 05, Residencial Brasicon;
c) Unidades de Pronto Atendimento Ambrosina Coimbra Bueno/Buriti Sereno: Endereço: Rua Barão de Mesquita com Rua Castro Alves, Buriti Sereno;
d) Centro de Atendimento Integrado de Saúde (CAIS) Nova Era: Endereço: Avenida São João Batista, Quadra 1/7, Setor Jardim Nova Era;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

e) Centro de Atendimento Integrado de Saúde (CAIS) Colina Azul: Endereço: Avenida das Gaivotas, S/N, Área Pública, Setor Colina Azul. Possui atendimento 24 horas e laboratório até as 19:00

12. ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE 24 HORAS
- Atendimento de todos os grupos (referenciar grupo A e B retorno para Atenção primária;
- Classificação de risco;
- Hidratação oral ou venosa, se necessário;
- Encaminhamento de pacientes dos Grupos C e D após atendimento para hospitais de referência;
- Verificação e preenchimento do cartão de acompanhamento;
- Notificação;
- Orientação aos familiares;
- Solicitação ou agendamento dos exames específicos;
- Realização de exames laboratoriais;
- Encaminhamento à Atenção Primária ou Terciária após atendimento;
- Coleta de sorologia para pacientes internados (grupo C e D);

13. Unidades de atenção primária

a) Atribuições das unidades de atenção primária
- Tratamento do Grupo A e B;
- Emissão de atestado médico;
- Acompanhamento da evolução do quadro clínico;
- Classificação de risco;
- Notificação;
- Hidratação oral e E.V sintomáticos;
- Encaminhamento para unidades de referência (grupo C e D);
- Preenchimento do cartão de acompanhamento;
- Orientação aos familiares quanto aos sinais de alarme;

14. Unidades básicas de saúde com postos de coleta de hemograma
- UBS COLINA AZUL (07 H ÀS 16 H)
- UBS TIRADENTES (07H ÀS 16H)
- UBS GARAVELO PARK (07 H ÀS 16 H)
- Laboratório med fácil Av W 5 S Luzia (07h às 16h)
- Laboratório Garavelo.

OBS: Os Pacientes deverão ir a unidade de coleta com o chequim de hemograma dengue

15. Horário de funcionamento das unidades básicas preparadas para o enfrentamento

UBS Boa Esperança	07:00 as 19:00	02
UBS Alto Paraíso	07:00 as 19:00	02
UBS Campos Elísios	07:00as 19:00	02
UBS Ind.Mansões	07:00 as 17:00	02
UBS Res.Cândido de Queiroz	07:00 as 19:00	02
UBS Mansões Paraíso	07:00 as 19:00	05
UBS Expansul	07:00 as 19:00	03
UBS Bandeirantes	07:00 as 17:00	02
UBS Delfiori	07:00as 19:00	02
UBS Porto das Pedras	07:00 as 17:00	02
UBS Retiro do Bosque	07:00 as 17:00	02
UBS Jardim Florença	07:00 as 19:00	02
UBS Bairro Ilda	07:00 as 17:00	02
UBS Buriti Sereno	07:00 as 19:00	03
UBS Garavelo Park	07:00 as 19:00	02
UBS Colina Azul	07:00 as 19:00	05
UBS chacara São Pedro	07:00 as 17:00	02
UBS Parque das Nações II	07:00 as 17:00	01
UBS Jardim dos Buritis	07:00 as 17:00	01
UBS Centro de Atendimento Ambulatorial	07:00 as 17:00	00
UBS Anhembi	07:00 as 19:00	02
UBS Parque Trindade	07:00 as 17:00	02
UBS Jardim Paraíso	07:00 as 17:00	01
UBS Jardim Olímpico	07:00 as 19:00	02
UBS Pontal Sul II	07:00 as 19:00	02
UBS Jardim dos Ipês	07:00 as 17:00	02
UBS Jardim Riviera	07:00 as 17:00	02
UBS Madre Germana	07:00 as 19:00	02
UBS Jardim Tiradentes	07:00 as 17:00	03
UBS Caraíbas	07:00 as 19:00	02
UBS Veiga Jardim	07:00 as 17:00	02
UBS Rosa dos Ventos	07:00 as 19:00	02
UBS Jardim Bela Vista	07:00 as 17:00	02
UBS Andrade Reis	07:00 as 19:00	02
UBS Pontal Sul I	07:00 as 19:00	02
UBS Papillon Park	07:00 as 17:00	01
UBS Nova Olinda	07:00 as 17:00	02
UBS Santo André	07:00 as 17:00	02
UBS Bairro Cardoso	07:00 as 19:00	02
UBS Bairro Independência	07:00 as 17:00	02
UBS Santa Luzia	07:00 as 19:00	03
UBS Cruzeiro do Sul	07:00 as 19:00	02

16. Serviços de manejo integrado de vetores de arboviroses (infraestrutura, regulação urbana)
- Integração entre (Saúde, Regulação urbana e infraestrutura) para limpeza e mobilização nos bairros da cidade; por meio de solicitação oficial, com dados da situação e local da ação.

17. Ações em períodos não sazonais
- Notificação compulsória;
- Investigação de óbitos;
- Monitamento de circulação de tipos do vírus;
- Manter monitoramento de controle de vetores;

18. Gestão risco de arboviroses

Compreende-se reconhecer os possíveis riscos com descrição, formas de interação interna e externa e consequências potenciais, quais ferramentas necessárias para tratar o risco, quais precisamos dispor, para alcançar o objetivo. Para fins de priorização adotamos a Matriz de Priorização GUT (Gravidade, Urgência e Tendência) a nota total de cada problema/risco será obtida pelo produto dos valores atribuídos aos critérios (GxUxT)

Score	G-Gravidade (Impacto) Gravidade do dano ou prejuízo que pode ocorrer	U-Urgência- È necessária uma ação/chance de ocorrer	T-Tendência (probalidade) Se nada for feito, a situação vai piorar
05	Catastróficos, irreversíveis	Imediata / Quase certa	Piorar rapidamente
04	Significativos, de difícil reversã	O mais cedo possível / Provável	Piorar em médio prazo
03	Moderados, recuperáveis.	Com alguma urgência / Possível P	Piorar em longo prazo
02	Pequenos	Pode esperar um pouco / Rara	Estável
01	Mínimos	Não tem pressa / Improvável	Não vai piorar/ pode melhorar

A nota total de cada problema/risco será obtida pelo produto dos valores atribuídos aos critérios (GxUxT)

Escore de risco

Faixa de risco	Classificação
80-125	Risco Extremo-RE
50-79	Risco Alto-RA
13-49	Risco Médio RM
1-12	Risco Baixo-RB

Tabela de risco para enfrentamento

Nº	Risco (exemplo)	G	U	T	Total	Prioridade
01	Superlotação das unidades	3	5	5	75	Risco alto
02	Falta de insumos	5	4	5	100	Risco extremo
03	Falta de profissionais	3	2	2	12	Risco baixo

Fonte: autoria própria peenchida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde

19. Medidas de enfrentamento por nível

NÍVEIS DE RESPOSTA FRENTE AOS DIVERSOS CENÁRIOS DE DENGUE			
NÍVEL	INDICADOR	QUANDO	AÇÕES

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

Zero	incidência, sorotipo circulante, índice de infestação predial (IIP) e captura de rumores da internet;	Deve ocorrer quando a incidência permanecer em ascensão por três semanas consecutivas e quando for detectada a introdução/reintrodução de novo sorotipo, ou quando o IIP ultrapassar o limite de 1% ou houver aumento de tendência relativa de rumores da internet última semana	a) Acionar grupo de enfrentamento quando via e-mail, telefone etc. b) Atualizar do protocolo; c) Capacitar equipe assistêncial d) Foco da assistência em sinais de alarme + orientações hidratação pacientes grupos A e B de forma clara. e) Avaliar estoques de insumo existente no Município; f) Divulgação;
1	incidência, notificação de óbitos ou casos graves	Deve ocorrer quando a incidência permanecer em ascensão por quatro semanas consecutivas e/ou ocorra notificação de caso grave suspeito ou suspeita de óbito por dengue	a) Emitir comunicado de mudança de nível para grupo de enfrentamento b) Emitir alertas da sala de situação para unidades de saúde unidades, secretário etc; c) Emissão de Boletins epidemiológico semanal; d) Avaliar estoques de insumo existente no Município; e) Intensificar ações de Controle de vetores; f) Divulgação;
2	Incidência	Deve ocorrer quando o número de casos notificados para o ano ultrapassar os do limite máximo com transmissão sustentada de acordo com o diagrama de controle e/ou ocorra um aglomerado de óbitos suspeitos por dengue. (Incidência: Números de casos novos em determinado período/ Número de pessoas exposta no mesmo período x constante)	a) Emitir comunicado de mudança de nível para grupo de enfrentamento b) Emitir alertas da sala de situação para unidades de saúde unidades, secretário etc; c) Emissão de Boletins epidemiológico semanal; d) Avaliar estoques de insumo existente no Município; e) Intensificar ações de Controle de vetores; f) Divulgação;
3	Incidência e óbitos	Deve ocorrer quando o número de casos notificados para o ano ultrapassar os do limite máximo com transmissão sustentada de acordo com o diagrama de controle e de mortalidade por dengue nas últimas quatro semanas for maior ou igual a 0,06/100 mil habitantes.	a) Estatística atendimento médico/período: reajustar quantitativo de recursos humanos: médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem conforme demanda. a) Ampliação interna da estrutura da unidade para se adequar fluxo de pacientes; b) Introdução telemedicina para acompanhamento; Autonomia solicitar e avaliar exames laboratoriais. c) Foco orientações correta hidratação diária –quantificar ingesta hídrica + questionário sinais de alarme Identificado sinais de alarme encaminhar urgência; d) Ampliar assistência da Rede em atenção à Saúde: UBS + Tenda; e) Ampliar quantitativo médico das UBS com médicos da urgência remanejados para enfrentamento da epidemia; f) Intensificar as ações de controle de Vetores;
NÍVEIS DE RESPOSTA FRENTE AOS DIVERSOS CENÁRIOS DE Chikungunya			
ALERTA	Municípios com aumento de Incidência de casos prováveis	Situação 1: Aumento da incidência dos casos prováveis de Chikungunya, por quatro semanas consecutivas, em comparação ao ano anterior ou anos epidêmicos. E Ausência de óbitos por chikungunya Situação 2: Aumento da incidência dos casos prováveis de Chikungunya, por quatro semanas consecutivas, em comparação ao ano anterior ou anos epidêmicos. E Óbitos por Chikungunya em investigação E/OU Aumento de positividade laboratorial (IgM e/ou biologia molecular), entre as semanas epidemiológicas em comparação ao ano anterior. OU Óbito confirmado por Chikungunya.	a) Acionar grupo de enfrentamento quando via e-mail, telefone etc; b) Atualizar do protocolo; c) Educação continuada protocolo; d) Foco da assistência em sinais de alarme + orientações hidratação pacientes grupos A e B de forma clara. e) Avaliar estoques de insumo existente no Município; f) Divulgação;

EMERGÊNCIA	Municípios com Aumento de Incidência de Casos prováveis e Óbitos confirmados	Aumento da incidência dos casos prováveis de Chikungunya, por quatro semanas consecutivas, em comparação ao ano anterior. E Óbito confirmado por Chikungunya	
NÍVEIS DE RESPOSTA FRENTE AOS DIVERSOS CENÁRIOS DE ZIKA			
Alerta	Municípios com aumento de incidência de casos prováveis	Situação 1: Aumento da incidência dos casos prováveis de Zika, por quatro semanas consecutivas, em comparação ao ano anterior ou anos epidêmicos. E Ausência de óbitos por Zika Situação 2: Aumento da incidência dos casos prováveis de Zika, por quatro semanas consecutivas, em comparação ao ano anterior ou anos epidêmicos. E Aumento de positividade laboratorial (IgM e/ou biologia molecular), entre as semanas epidemiológicas em comparação ao ano anterior. Situação 3: Óbito confirmado por Zika.	
Emergência	Municípios com aumento de incidência de casos prováveis e óbitos confirmados	Aumento da incidência dos casos prováveis de Zika, por quatro semanas epidemiológicas consecutivas, em comparação ao ano anterior ou anos epidêmicos. E Aumento do registro de positividade em gestante por quatro semanas consecutivas. OU Óbitos por Zika confirmados conforme critério laboratorial	

20. Metas a serem alcançadas e monitoradas no município

ORD	META	AÇÃO	INDICADOR
01	Notificar de 100% dos casos suspeitos graves em até 24h;	Por meio da equipe de assistência das unidades.	Nº de casos graves por dengue x quantidade de notificaçãox100
02	Notificar 100% dos casos suspeitos atendidos nas unidades 24 horas (UPAs);	Notificação presencial e busca ativa no prontuário;	Nº de notificação de casos suspeito de dengue/quantidade de pacientes atendidos suspeito com dengue x100=
03	Capacitar 80% dos profissionais (médicos e enfermeiros) da atenção primária em 60 dias e/ou entre os meses que antecede o período sazonal;		
04	Capacitar 70% dos profissionais da atenção especializada em 60 dias e ou entre os meses que antecede o período sazonal;	Capacitar equipe multiprofisisonal presencial ou on-line	
05	Prestar atendimento para 90 % dos pacientes com suspeito de Dengue, Zika e Chikungunya nas unidades 24 horas.	Ampliar o atendimento/ acessibilidade dos pacientes na atenção primária	Nºde casos suspeitos classificado com dengue período/nº de pacientes atendidos pelo medico no períodox100;
06	Integrar do grupo de enfretamento com 2 reuniões semanais em 30 dias presencial ou on-line	Encontros presenciais e ou on-line quinzena ou conforme necessidade	Indicador: 2 reuniões com Ata
07	Ampliar a capacidade instalada em 20% na atenção primária caso o nº de casos de dengue ultrapasse em 30% em x dias nas unidades 24 horas.	Ampliação de atendimento na atenção primária, horário estendido, estruturação de unidade de retaguarda.	Unidades de atendimento de atendimento ampliada, por demanda total. Proporção do nº de atendimento :Nº de atendimemento por dengue /nº de atendimento total período x100=

21. Retorno das fases

As fases serão analisadas por período, conforme boletim epidemiológico emitido pela Vigilância epidemiológica, e serão regredidas de acordos os níveis.

	Nome	Cargo	Área de Atuação
Elaboração	Hérica Souza Leguizamon	Coordenadora NGC	Superintendência Executiva
	Superintendente de Atenção à Saúde		SAS
	Diretoria de atenção primária		SAS
	Diretoria de Urgência		SAS
	Coordenação de Assistência Farmacêutica;		SAS
	Coordenação do laboratório Municipal;		
	Coordenação médica		SAS
	Superintendência de Vigilância Epidemiológica		Vigilância em Saúde

	Nome	Cargo	Área de Atuação
Elaboração	Coordenação de Vigilância Epidemiológica;		Vigilância em Saúde
	Chefia de doenças transmissíveis;		Vigilância em Saúde
	Coordenação de vigilância ambiental		Vigilância em Saúde
	Superintendia de Regulação Avaliação e Controle		SRAC
	Superintendência Executiva		Superintendência Executiva
	Coordenação de Comunicação		Superintendência Executiva
	Coordenação do Almoxarifado Central		Superintendência Executiva
	Coordenação de transporte;		Superintendência Executiva
	Coordenação de Equipamentos		Superintendência Executiva
Aprovação	Grupo de Enfrentamento de Arboviroses		
	Alessandro Magalhães	Secretário de Saúde	
Colaboradores	Welder Batista Peixoto		
Nome	William Rabello Mendes	Designer	Comunicação

REFERÊNCIAS
DONALISIO M R, et al . Arboviroses emergentes no Brasil: desafios para a clínica e implicações para a saúde pública. Rev Saúde Pública. 2017; 51:30

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de vigilância em Saúde. Plano de Contingência Nacional para epidemias de Dengue. Brasília, 2015.

CASTELO, B, F. Revisão dos Manuais do Ministério da Saúde visando o Controle de Aedes aegypti: Levantamento de Lacunas Técnicas, sugestão de atualização de conteúdos e proposta de uso Racional de Metodologia para controle do mosquito Vetores de arboviroses urbanas. Rio de Janeiro, 2022.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Subchefia de Proteção e Defesa Civil. Noções gerais para elaboração de Plano de Contingência. Brasília, 2017

MEIRELLES, Manuel. Ferramentas administrativas para identificar, observar e analisar problemas: organizações com foco no cliente. São Paulo: arte &Ciência, 2001.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL

Tipo do documento	**Protocolo Organizacional**	**PCDZC/VE 04**	**Versão04**
		Pág.: 1-20	
Título do documento	**PPROTOCOLO DE TRANSPORTE SAMU 192 E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR**	**Data de emissão: 17/11/2023**	
		Revisão: 24/01/2023	

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESTA VERSÃO
As principais alterações da versão número 04 deste protocolo, estão destacados em cinza.

1. Introdução
A organização de transferência é essencial para priorização de atendimento qualificado e resolutivo para pacientes que necessitam de transferência interhospitalar. Dessa forma apoiada em resoluções e protocolos já vigentes, publica-se esse protocolo de transferências inter-hospitalar do SAMU Centro-sul e ambulâncias sanitárias a fim de otimizar e normatizar todo fluxo de transporte Inter hospitalar do município.

2. Objetivo gerais
Normatizar as transferências realizadas pelo SAMU Centro-sul e pela Central de Ambulância de acordo com perfil do paciente e tipos de ambulâncias, conforme portaria Ministerial 2048 de 2002 e resoluções do CFM 1672/2003 e 2110/2014 a partir de novembro de 2022, diminuindo o viés de solicitações inadequadas a partir do segundo semestre de 2023.

3. Objetivo especifico
- Descrever perfil de paciente para cada tipo de ambulância;
- Institucionalizar fluxo de solicitação de ambulância;
- Definir as responsabilidades nos diversos níveis de assistência.

4. Classificação das ambulâncias:
Segundo a portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002, classifica-se as ambulâncias em tipos A a F, neste protocolo abordaremos os tipos A, B e D.
a) TIPO A – Ambulância de Transporte Inter-hospitalar (Sanitário): veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Deve contar com maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal.
b) TIPO B – Ambulância de Suporte Básico (USB): veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Tripulada por 2 profissionais, sendo um o motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem.
c) TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado (USA): veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Tripulada por 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.

5. Perfil do paciente para disponibilização do tipo de ambulância
5.1 Perfil de paciente para ambulância de suporte básico (USB):
a) Comprometimento respiratório com suplementação de oxigênio maior ou igual a 4lts/min para manter saturação (SpO2) acima de 92% (avaliar nível de consciência, padrão ventilatório e estabilidade hemodinâmica);
b) IAM sem supra ST com mais de 24 horas de sintomas e estável;
c) Sangramento ativo e/ou volumoso com comprometimento hemodinâmico, mas ainda sem necessidade de uso de drogas vasoativas;
d) Suspeito ou confirmado de dissecção ou aneurisma de aorta com mais de 24 horas de evolução com paciente estável;
e) Traumatismo cranioencefálico com escala de coma de Glasgow igual a 13 e sinais de gravidade;
f) Rebaixamento do nível de consciência agudo com escala de coma de Glasgow maior ou igual a 13 ou rapidamente deteriorando independente da patologia;
g) Pacientes que apresentam nível de consciência diminuído por sequela neurológica crônica e que evoluem com piora aguda e diminuição de até 2 pontos em sua escala de coma de Glasgow basal;
h) Insuficiência renal aguda com necessidade de terapia dialítica.
i) Paciente grande queimado com superfície corporal queimada (SCQ) maior que 20% de segundo grau ou queimadura elétrica de alta tensão ou queimadura de terceiro grau acima de 10% da SCQ SEM Comprometimento respiratório e estável;
j) Paciente psiquiátrico com necessidade de contenção química ou mecânica e/ou surto psicótico;
k) Avaliação/parecer de especialista, para paciente internado na rede de urgência de Aparecida de Goiânia.
l) Paciente com vaga autorizada para Unidade de Terapia intensiva conforme quadro clinico do paciente;
5.2 Perfil de paciente para unidade suporte avançado (USA):
a) Em ventilação mecânica invasiva independente da patologia.
b) Em risco iminente de insuficiência/falência respiratória ou esforço respiratório grave ou obstrução de via aérea.
c) Instabilidade hemodinâmica com necessidade de Drogas Vasoativas em infusão continua independente da patologia.
d) Necessidade de anti-hipertensivo endovenoso continuo.
e) Necessidade de terapia broncodilatadora em infusão continua.
f) Arritmias cardíacas que ameacem a vida.
g) Suspeito ou confirmado dissecação ou aneurisma roto de aorta com menos de 24 horas de evolução.
h) IAM sem supra de ST em evolução com menos de 24 horas de sintomas
i) IAM com supra de ST independentemente do tempo de sintomas;
j) Ressuscitação cardiopulmonar nas últimas 24 horas.
k) Rebaixamento do nível de consciência agudo com escala de coma de Glasgow menor ou igual a 12 ou rapidamente deteriorando ou anisocoria independente da patologia.
l) Pacientes que apresentam nível de consciência diminuído por sequela neurológica crônica e que evoluem com piora aguda e diminuição maior que 2 pontos em sua escala de coma de Glasgow basal.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

m) Traumatismo cranioencefálico moderado (escala de coma de Glasgow de 12 a 9) e grave (escala de coma de Glasgow de 8 a 3).
n) Paciente em coma independente da patologia aguda.
o) Morte encefálica/potencial doador e doador de órgãos – Deverá ser feito contato prévio com a Organização de Procura de Órgãos (OPA) do HUGO através dos telefones (62) 99614-7990 (whatsapp) ou (62) 3201-4392.
p) Paciente grande queimado com superfície corporal queimada (SCQ) maior que 20% de segundo grau ou queimadura elétrica de alta tensão ou queimadura de terceiro grau acima de 10% da SCQ COM comprometimento respiratório;
q) Ferimento por arma de fogo ou ferimento por arma branca com penetração em crânio, cervical tórax, abdome e/ou comprometimento hemodinâmico;
r) Avaliação/parecer de especialista, para paciente internado na rede de urgência de Aparecida de Goiânia, a critério clinico;
s) Gestante com eclampsia ou síndrome HELLP;
t) Paciente com vaga autorizada para Unidade de Terapia intensiva, conforme quadro clinico do paciente;
u) Recém-nascido (até 28 dias de vida) - O transporte de paciente neonatal deverá ser realizado em ambulância de suporte avançado (USA) ou ambulância UTI móvel contendo, obrigatoriamente, incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo, suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância; Respirador de transporte neonatal; nos demais itens deve conter a mesma aparelhagem e medicamentos de suporte avançado, com os tamanhos e especificações adequadas ao uso neonatal (CFM, 2003).

5.3 Transporte de ambulância inter-hospitalar (sanitária)
Ambulância destinada ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo. Poderá ser utilizada em casos de alta ou internação hospitalar, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde do próprio município ou em outros municípios conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso. Portaria 2214, de 31 de agosto de 2017.
5.4 Perfil de paciente de ambulância inter-hospitalar (sanitária):
a) Pacientes que não se enquadram no perfil de USB/USA-SAMU;
b) Paciente consciente, orientado, Glasgow igual ou maior que 14;
c) Comprometimento respiratório com suplementação de oxigênio menor de 4lts/min para manter saturação (SpO2) acima de 92% (avaliar nível de consciência, padrão ventilatório e estabilidade hemodinâmica);
d) Pacientes que necessitam de internação de doenças agudas leves sem risco de agravamento (exemplos: Infecção do trato urinário, Hipertensão arterial descompensada, diabetes Mellitus Descompensadas, doenças vasculares);
e) Para ambulâncias sanitárias a remoção se dará por hora de chamada;
f) O Transporte Sanitário Eletivo Ambulatorial destinado ao deslocamento programado de pessoas, sem urgência, para a realização de procedimentos eletivos agendados e regulados não se enquadra neste protocolo;
g) Paciente psiquiátrico estável de acordo com a avaliação clínica e psiquiátrica para internação na rede de urgência de Aparecida de Goiânia e /ou hospitais conveniados com o SUS.

6. Etapas para solicitação do transporte
6.1 SAMU (Anexo-01)
a) O serviço de saúde de origem do paciente deverá acionar a Central de regulação do SAMU via telefone 192;
b) Será aberto ocorrência de transporte pela TARM (Telefonista Auxiliar da Regulação Médica);
c) A ocorrência será transferida para o médico regulador e regulada com o médico assistente (toda regulação é feita entre médicos com exceção dos casos em que não tenha médico no serviço de origem);
d) O médico regulador, decidindo pela realização do transporte conforme protocolos e critérios clínicos de gravidade, determinará o tipo de ambulância e solicitará a confirmação da vaga de internação junto ao serviço de saúde receptor;
e) Faz - se necessário realizar contato com o hospital de destino e ter a concordância do mesmo;
f) Após confirmação da vaga a ocorrência de transporte aguardará disponibilidade de recurso para ser realizada;
g) Caso haja concomitância de transportes, será respeitada a avaliação de gravidade do caso, tentando obedecer a ordem de neonatal – pediátrico – adulto. Será liberado sem prejudicar o atendimento pré-hospitalar que deve ser sempre a prioridade do SAMU.
h) Todas as ocorrências inerentes à transferência devem ser registradas no prontuário de origem.
i) Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório completo, legível e assinado (com número do CRM), que passará a integrar o prontuário no destino Quando do recebimento, o relatório deve ser também assinado pelo médico receptor conforme item 5g.
j) Para o transporte, faz - se necessária a obtenção de consentimento após esclarecimento, por escrito, assinado pelo paciente ou seu responsável legal. Isto pode ser dispensado quando houver risco de morte e impossibilidade de localização do responsável. Nesta circunstância, o médico solicitante pode autorizar o transporte, documentando devidamente tal fato no prontuário.
k) As providências administrativas e operacionais para o transporte não são de responsabilidade médica.
Observação: Casos de transporte pela Unidade de Serviço Avançado (USA), em situações que seja tecnicamente impossível a remoção do paciente, deverá ser discutido com a equipe assistente, o risco potencial do transporte em relação à permanência no local de origem. Posteriormente relatado em prontuário pela equipe da USA.

6.2 Ambulância de transporte inter-hospitalar (Anexo-02)
a) O departamento de autorização de encaminhamentos externos (DAEE) responsável por lançamento de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) deverá solicitar a ambulância formulário pelo link https://forms.gle/StiJrJvLgp1k-1B6i8 ou quando por indisponibilidade de internet, repassar via telefone as informações contidas no ANEXO 03, e ou enviar ficha escaneada para DAEEE via WhastsApp.
l) Coletar assinatura do paciente ou seu responsável legal no formulário solicitação de transporte (anexo 1), juntar documentos pessoais do paciente, AIH/APAC, cópia do prontuário e evolução, imprimir formulário do forms e coletar assinatura do profissional que autorizou o transporte;
m) Todo paciente removido deve ser acompanhado evolução médica/enfermagem e cópia do prontuário contendo assinatura legível de todos os profissionais legível e assinado com respectivo registro no forms. Que passará a integrar o prontuário no destino.
n) Quando do recebimento, o relatório deve ser também assinado pelo médico receptor.

7. Responsabilidades/Atribuições do médico e/ou profissional responsável pela solicitação de remoção:
a) Solicitar ambulância quando a necessidade for ambulância B e D, conforme perfil do paciente no item 16, a solicitação deverá partir indispensavelmente pelo médico responsável pelo paciente seja ele plantonista e/ou médico assistente à Central de Regulação do SAMU Centro-sul via 192. Quando a solicitação for ambulância tipo A solicitação poderá ser do profissional responsável pelo lançamento da vaga;
b) Suspender/interromper a remoção quando o paciente apresentar risco iminente de vida, sem prévia e obrigatória avaliação médica, estabilizando-o e preparando-o para o transporte. A decisão de transferir um PACIENTE GRAVE é estritamente médica e deve considerar os princípios básicos do transporte, quais sejam: não agravar o estado do paciente, garantir sua estabilidade e garantir transporte com rapidez e segurança;
c) Esgotar os recursos antes de acionar a central de regulação ou outros serviços do sistema loco regional;
d) Informar ao médico regulador, de maneira clara e objetiva, as condições do paciente, como: sinais vitais, nível de Consciência, tipos de medicações em uso e parâmetros respiratórios;
e) Realizar evolução do registrando informações relativas ao atendimento prestado na unidade solicitante, histórico de doença atual (HDA) exames realizados e as condutas terapêuticas adotadas. Deverá conter o nome e CRM legíveis, além da assinatura do solicitante;
f) Obter a autorização escrita do paciente ou seu responsável para a transferência. Poder-se-á prescindir desta autorização sempre que o paciente não esteja apto para fornecê-la e não esteja acompanhado de possível responsável conforme anexo 01;
g) Avaliar criteriosamente o quadro clinico do paciente antes da remoção, visto que a responsabilidade da assistência ao paciente transferido é do médico solicitante, até que o mesmo seja recebido pelo médico da unidade responsável pelo transporte, nos casos de transferência em viaturas de suporte avançado (USA) ou até que o mesmo seja recebido pelo médico do serviço receptor, nos casos de transferência em viaturas de suporte básico (USB) ou viaturas de transporte sanitário. O início da responsabilidade do médico da viatura de transporte ou do médico da unidade receptora não cessa a responsabilidade de indicação e avaliação do profissional da unidade solicitante;
7.1 Responsabilidades/Atribuições da Central de Regulação/Médico Regulador do SAMU:
a) Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
b) Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis. Em caso negativo, o médico deve explicar sua decisão e esclarecer o demandante do socorro quanto a outras medidas a serem adotadas, por meio de orientação médica, que permita ao solicitante assumir cuidados ou buscá-los em local definido pelo médico regulador;
c) Definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
d) Acionar e acompanhar da unidade e equipe de transporte.
e) Reconhecer que, como a atividade do médico regulador envolve o exercício da telemedicina, impõe-se a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas de atendimento e o seguimento de protocolos e resoluções vigentes.
f) Garantir perfeito entendimento entre o médico regulador e o intervencionista, quanto aos elementos de decisão e intervenção, objetividade nas comunicações e precisão nos encaminhamentos decorrentes;
7.2 Responsabilidades/Atribuições da Equipe de Transporte (BRASIL, 2002):
a) Acatar a determinação do médico regulador quanto ao meio de transporte e tipo de ambulância que deverá ser utilizado para o transporte, de acordo com o julgamento e determinação do médico regulador, a partir da avaliação criteriosa da história clínica, gravidade e risco de cada paciente

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

b) Informar ao médico regulador caso as condições clínicas do paciente no momento da recepção do mesmo para transporte não sejam condizentes com as informações que foram fornecidas ao médico regulador e repassadas por este à equipe de transporte;
c) Registrar todas as intercorrências do transporte no documento do paciente;
d) Passar o caso, bem como todas as informações e documentação do paciente, ao médico do serviço receptor;
e) Comunicar ao médico regulador o término do transporte;
f) Conduzir a ambulância e a equipe de volta à sua base.
7.3 Responsabilidades/Atribuições do Serviço/Médico Receptor (BRASIL, 2002):
a) O hospital previamente estabelecido como referência não pode negar atendimento aos casos que se enquadrem em sua capacidade de resolução. (BRASIL, 2003)
b) Garantir o acolhimento médico rápido e resolutivo às solicitações da central de regulação médica de urgências;
c) Informar imediatamente à Central de Regulação se os recursos diagnósticos ou terapêuticos da unidade atingirem seu limite máximo de atuação;
d) Discutir questões técnicas especializadas sempre que o regulador ou médicos de unidades solicitantes de menor complexidade assim demandarem;
e) Preparar a unidade e sua equipe para o acolhimento rápido e eficaz dos pacientes graves;
f) Receber o paciente e sua documentação, dispensando a equipe de transporte, bem como a viatura e seus equipamentos o mais rápido possível;
g) Comunicar a Central de Regulação sempre que houver divergência entre os dados clínicos que foram comunicados quando da regulação e os observados na recepção do paciente.

8. Responsabilidade da central de ambulância inter-hospitalar
a) Receber e registrar solicitação de transporte da unidade de saúde conforme perfil do paciente;
b) Enviar solicitação para o condutor plantonista da ambulância sanitária de acordo com os meios de comunicação disponível, quando o mesmo não tiver na base;
c) Acompanhar transporte do paciente, bem como registrar intercorrência e reportar para coordenação de transporte;

9. Responsabilidade da Unidade de Saúde
a) Solicitar ambulância conforme perfil do paciente;
b) Deixar pronto no ato da solicitação cópias do prontuário, documentação do paciente, relatório breve do médico, autorização de internação AIH/APAC e exames.
c) Obter a autorização escrita do paciente ou seu responsável para a transferência. Poder-se-á prescindir desta autorização sempre que o paciente não esteja apto para fornecê-la e não esteja acompanhado de possível responsável conforme anexo 01;
d) Contatar acompanhante para paciente para acompanhar transporte.

10. Transporte de pacientes com convênio:
Conforme Resolução Normativa nº 347/2014 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), os planos privados de assistência à saúde são obrigados a remover os pacientes, que já tenham cumprido o período de carência, de hospital ou serviço de pronto-atendimento vinculado ao SUS ou privado, vinculado ou não ao plano de Saúde, localizado dentro ou fora da área de atuação do produto contratado, para hospital vinculado ao plano de saúde do beneficiário.
Observação: pacientes que estejam em leitos assistidos pelo SUS, mas possuem planos de saúde, obedecidos os critérios deste protocolo, o SAMU poderá garantir a transferência destes pacientes para um leito privado ou de convênio. Esta medida visa desocupar leitos SUS, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade do tratamento médico aos seus usuários, com ônus para as operadoras de convênios.

11. "Vaga Zero"
a) Vaga zero é prerrogativa e responsabilidade exclusiva do médico regulador de urgências do SAMU, e este é um recurso essencial para garantir acesso imediato aos pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, devendo ser considerada como situação de exceção e não uma prática cotidiana na atenção às urgências (Brasil, 2014).
b) O médico regulador deve decidir os destinos hospitalares não aceitando a inexistência de leitos vagos como argumento para não direcionar os pacientes para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, ou seja, garantir o atendimento nas urgências, mesmo nas situações em que inexistam leitos vagos para a internação de pacientes (a chamada "vaga zero" para internação). Exercer as prerrogativas de sua autoridade para alocar os pacientes dentro do sistema regional, comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência (Brasil,2002);
c) O médico receptor deve acatar a determinação do médico regulador sobre o encaminhamento dos pacientes que necessitem de avaliação ou qualquer outro recurso especializado existente na unidade, independentemente da existência de leitos vagos ou não (Brasil,2002);
d) O médico regulador no caso de utilizar o recurso "vaga zero", deverá, obrigatoriamente, tentar fazer contato telefônico com o médico que irá receber o paciente no hospital de referência, detalhando o quadro clínico e justificando o encaminhamento (Brasil,2014);

12. Normas e regras de funcionamento do SAMU (Brasil,2014):
a) O SAMU deve, obrigatoriamente, priorizar os atendimentos primários em domicílio, ambiente público ou via pública, por ordem de complexidade;
b) Não é atribuição do SAMU o transporte de pacientes de baixa e média complexidade na rede, assim como o transporte de pacientes para realizarem exames complementares eletivo, devendo ser acionado apenas para o transporte de pacientes de alta complexidade na rede, contudo na ausência de recursos disponível o SAMU poderá realizar o transporte.
c) A responsabilidade da transferência de pacientes na rede privada é de competência das instituições ou operadoras dos planos de saúde, devendo as mesmas oferecer as condições ideais para a remoção conforme item 09.
d) A decisão técnica de todo o processo de regulação do SAMU é de competência do médico regulador, ficando o médico intervencionista a ele subordinado em relação à regulação, porém mantida a autonomia deste quanto à assistência local.
e) É de responsabilidade do médico receptor da unidade de saúde que faz o primeiro atendimento ao paciente liberar a ambulância e a equipe, juntamente com seus equipamentos, que não poderão ficar retidos em nenhuma hipótese. No caso de falta de macas ou qualquer outra condição que impossibilite a liberação da equipe, dos equipamentos e da ambulância, o médico plantonista da unidade, responsável pelo setor deverá comunicar imediatamente o fato ao coordenador de fluxo e/ou diretor técnico, que deverá tomar as providências imediatas para a liberação da equipe com a ambulância, sob pena de serem responsabilizados pela retenção da mesma.
f) Não é responsabilidade da equipe do SAMU, o encaminhamento ou acompanhamento do paciente para a realização de exames complementares, pareceres, ou outros procedimentos ELETIVOS.

13. Critérios remoção para transporte de pacientes via SAMU para hospitais que não pertencem a regional Centro-sul.
A Central de Regulação de Urgência do SAMU Centro Sul deverá acolher e regular todas as solicitações de transportes dos municípios que compõem a regional Centro Sul obedecendo critérios de gravidade. Os transportes serão disponibilizados nos casos onde a autonomia não seja superior a 400 km ida e volta. A referência para o cálculo da distância aproximada será o Google Maps.

14. Critério para não acionar SAMU para:
a) Transportes inter-hospitalar de pacientes de convênios;
b) Transferência sem regulação médica prévia;
c) Transporte de óbito;
d) Levar pacientes para consulta médica ou para realizar exames eletivos;
e) Transporte de pacientes de alta hospitalar;

15. Contraindicações de transportes:
a) Instabilidade hemodinâmica ou respiratória;
b) Em uso de Ventilação não invasiva (VNI);
c) Pacientes com perfil de transporte pela USA, em situações em que seja tecnicamente impossível o cumprimento dos critérios citados no item 6, deverá ser avaliado o risco potencial do transporte em relação à permanência do paciente no local de origem

16. Critérios de remoção de paciente com alta hospitalar pelo SAMU (desospitalização)
a) Paciente em oxigenioterapia com uso de dispositivo respiratório invasivo (ventilação mecânica e/ou CPAP e/ou BPAP);

17. Transporte de Resgate
Resgate de pacientes de Unidades Básicas de Saúde que necessitem de encaminhamento para as unidades de urgência e emergência, seja para elucidação diagnóstica ou internação, por não deterem equipamentos, insumos, estrutura física e/ou equipe técnica suficiente para a realização de determinado atendimento.
Assim O médico assistente deve, obrigatoriamente, prestar o primeiro atendimento, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a garantir condições clínica para o resgate. Sendo contraindicado remoção de paciente em risco iminente de vida, instabilidade hemodinâmica e respiratória.

18. Perfil de paciente para resgate
a) Protocolo S.U.P.R.A. – Sempre realizado pela USA conforme protocolo específico
b) Suspeita de AVC dentro da janela de trombólise (até 4:30 de sintomas ou da última vez visto normal).
c) Afogamento com necessidade de internação (Grau 3 a 6).
d) Acidentes por animais peçonhentos: serpente, escorpião e aranha.
e) Vítima de abuso sexual.
f) Oclusão Arterial Aguda.
g) Paciente oncológico, em acompanhamento no Hospital Araújo Jorge, que necessitem de atendimento emergencial.
h) Pacientes vítimas de queimaduras:
- Queimaduras de 2º grau > 10% SCQ;
- Queimadura de 3º grau;
- Queimaduras envolvendo face, extremidades, períneo e pescoço;
- Queimadura circunferencial de extremidades ou do tórax;
- Lesão por inalação de fumaça ou lesões de vias aéreas;
- Queimaduras elétricas;
- Queimaduras químicas;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

• Queimados com politrauma;
• Crianças com queimaduras.
i) Pacientes Politramatizado:
• Perfuração por arma de fogo;
• Lesão por arma branca que não seja obviamente superficial;
• Todas as lesões penetrantes em cabeça, pescoço e tronco;
• Trauma Cranioencefálico - TCE Leve (Glasgow de 13 a 15): com presença de fratura ou afundamento de crânio, fistula liquórica, déficit neurológico focal, sinais de fratura de base de crânio, mais de 2 episódios de vômitos, convulsões, idade superior a 65 anos e sem melhora do nível de consciência após 2 horas de observação.
• Trauma Cranioencefálico - TCE Moderado (Glasgow de 9 a 12) ou TCE Grave (Glasgow de 3 a 8);
• Trauma raquimedular (TRM): presença de paraplegia ou tetraplegia, dor em coluna com radiografia anormal e alteração da sensibilidade;
• Trauma torácico: Tórax instável, Pneumotórax aberto, Pneumotórax hipertensivo, Hemotórax e Tamponamento cardíaco;
• Trauma abdominal: Trauma fechado com instabilidade hemodinâmica ou sinais de peritonite, evisceração e presença de hematúria macroscópica;
• Fratura exposta;
• Fraturas pélvicas;
• Luxações sem possibilidade de redução;
• Esmagamento, escalpelamento, desluvamento, extremidades amputadas ou sem pulso;
• Amputação traumática;
• Fraturas fechadas com comprovação radiológica;
• Ferimentos com lesão vascular, nervosa ou de tendões aparentes;
• Ferimentos com grande perda de substância;
• Queda de altura: Crianças: maior que 2 a 3 vezes a altura da criança e Adultos: maior que 6 metros;
• Vítima de acidente automobilístico com relato de ejeção;
• Politrauma com sinais de choque ou instabilidade hemodinâmica;
• Déficit motor pós trauma (paralisia, paraplegia etc).

19. UNIDADES HOSPITALARES DE REFERÊNCIA POR PERFIL;

19.1 HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA (HMAP):
• Protocolo S.U.P.R.A.
19.2 HOSPITAL DE URGÊNCIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE (HUGOL):
• Vaga Zero regulada pelo SAMU 192.
• Referência no atendimento de urgência e emergência de média e alta complexidade (clínica e cirúrgica).
• Atendimento ao Politraumatizado.
• Trauma ortopédico.
• Médio e grande queimado.
• Infarto Agudo do Miocárdio (IAM).
• Cirurgia Vascular.
• Urgência Neurocirúrgica: AVC isquêmico em janela de trombólise e AVC hemorrágico.
• Trauma Pediátrico: pacientes de 29 dias de vida até 12 anos incompletos.
• Urgências Urológicas de média e alta complexidade.
• Nefrologia, Cirurgia Torácica e Hematologia apenas para apoio aos pacientes já internados na Unidade.
19.3 HOSPITAL DE URGÊNCIA DE GOIÁS (HUGO):
• Vaga Zero regulada pelo SAMU 192.
• Referência no atendimento de urgência e emergência de média e alta complexidade (clínica e cirúrgica).
• Pacientes politraumatizados.
• Não é referência para atendimento pediátrico. Apenas pacientes com idade acima de 13 anos.
• Clínica Cirúrgica: Bucomaxilofacial, Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Torácica e Ortopedia/Traumatologia.
• Clínica Médica: Geral, Cardiologia, Nefrologia e Neurologia.
• Neurologia: AVC isquêmico em janela de trombólise.
19.4 HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT):
• Vaga Zero regulada pelo SAMU 192.
• São atendidos na urgência e emergência de infectologia e dermatologia pacientes de todas as idades.
• Referência para atendimento em Pediatria de Doenças infectocontagiosas.
• Não serão atendidos lactentes com menos de 30 dias de vida, ou menos de 30 dias de idade corrigida e/ou menores de 5kg.
• Acidentes com Material Biológico.
• Acidentes por animais peçonhentos: serpentes, aranhas e escorpião.
• Não atende acidentes com mordedura ou lambedura de animais.
19.5 HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA (HEAPA):
• Vaga Zero regulada pelo SAMU 192;
• Pacientes Politraumatizados;
• Não é referência para pacientes pediátricos com idade abaixo de 14 anos;
• Clínica Médica: exceto cardiologia e AVC isquêmico na janela de trombólise;
• Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular e Cirurgia de trauma Bucomaxilofacial;
19.6 HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE (HECAD):
• Vaga Zero regulada pelo SAMU 192.
• Pacientes de 29 dias de vida até 14 anos incompletos para cirurgia pediátrica, clínica pediátrica e ortopedia pediátrica de média e baixa complexidade.
• Vítimas de violência sexual - Sexo masculino até 18 anos e sexo feminino até 14 anos incompletos.
19.7 HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER (HEMU):
• Vaga Zero regulada pelo SAMU 192.
• Vítimas de violência sexual com idade maior ou igual a 13 anos. Menores de 13 anos referenciar para HECAD.
• Não consta como porta de entrada para pacientes neonatais (RN entre 0 e 28 dias de vida ou Idade Gestacional Corrigida menor que 40 semanas) sendo estes apenas mediante regulação do caso.
• Realiza assistência às mulheres com necessidade de assistência obstétrica, de todas as idades, e ginecológica de médio e alto risco.
• Não é referência para atendimento de pacientes oncológicos.
19.8 HOSPITAL ARAÚJO JORGE:
• Atendimento de urgência e emergência somente para os pacientes que já fazem acompanhamento na unidade e possuem prontuário e carteirinha verde.
19.9 Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes:
• Vaga Zero regulada pelo SAMU 192.
• Realiza atendimento em Gestantes de baixo risco.
19.10 Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG):
• Unidade recebe pacientes previamente regulados para internação.
19.11 Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER):
• Unidade recebe pacientes previamente regulados para internação.

20. Considerações gerais
a) Quando perfil SAMU, que não estejam contempladas neste documento, serão avaliadas pelo médico regulador, sendo ele a autoridade sanitária de plantão, imbuído na função gestora dos recursos disponíveis, deverá regular e determinar sobre o atendimento e o perfil do transporte. Todas as liberações de transporte deverão ser discutidas e autorizadas pelo médico assistente/substituto e/ou enfermeira, devidamente carimbado na solicitação de transporte;
b) Nos casos de transporte de pacientes em suporte básico (USB) para unidades de apoio diagnóstico e terapêutico para realização de exames de urgência ou tratamentos, se o paciente apresentar intercorrência a responsabilidade pelo tratamento e estabilização é da unidade que está realizando o procedimento, que deverá estar apta para seu atendimento, no que diz respeito a medicamentos, equipamentos e recursos humanos capacitados;
c) Nos casos de transporte de pacientes críticos para realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e, caso estes serviços situem-se em clínicas desvinculadas de unidades hospitalares, o suporte avançado de vida será garantido pela equipe da unidade de transporte;
d) A equipe do SAMU, ao chegar à unidade de saúde de referência com paciente, deverá passar todas as informações clínicas do mesmo, bem como o boletim de atendimento por escrito, ao médico, no caso de paciente grave, ou ao enfermeiro, no caso de pacientes com agravo de menor complexidade, para serem classificados. Casos de unidades de saúde que não dispõem de Acolhimento com Classificação de Risco, a recepção do paciente transportado pela equipe do SAMU deverá ser feita obrigatoriamente por médico da unidade;
e) O médico receptor na unidade de saúde de referência deverá, obrigatoriamente, assinar a folha do SAMU ao receber o caso, cabendo ao coordenador de fluxo e/ou diretor técnico estabelecer a obrigatoriedade para que as enfermeiras assinem o documento dos pacientes por elas recebidos no setor de acolhimento com classificação de risco.
f) A prioridade de atendimento é remoção de pacientes para internação das unidades 24 horas. As desospitalizações pelo SAMU deverá seguir critérios conforme item 16.

	Nome	Cargo	Área de Atuação
Elaboração	Murilo Terenço de Oliveira	Médico/Coordenador	Serviço de Atendimento de Urgência
	Herica Souza Leguizamon	Enfermeira/Coordenadora	Núcleo de Governança Clinica
Revisão	Adrielle Cristina	Enfermeira	Núcleo de Governança Clinica
Atualização	Henrique do Carmo	Coordenador Médico	SAS
	Murilo Terenço de Oliveira	Médico Coordenador	Serviço de Atendimento de Urgência
Aprovação	Loane Moreira Barbosa	Enfermeira/Diretora	Diretoria de Atenção Especializada
Frederico Ribeiro	Médico	Núcleo de Governança Clinica	
	Danielly Silvestre Bitencourt	Enfermeira	Serviço de Atendimento de Urgência
	Henrique do Carmo	Coordenador Médico	SAS

	Gabriela de Souza C Vieira	Coordenadora Médica	SAS
	Luiz Pellizzer	Coordenador Médio	UPA Geraldo Magela
	André Borges de Freitas Dupim	Coordenador Médico	CAIS Nova Era
	Marília Rezende Pinto	Coordenadora Médica	CAIS Colina Azul
	Ricardo Coutinho de Oliveira	Coordenador Médico	UPA Cairo Louzada
	João Guilherme Lemes Cintra	Coordenador Médico	UPA Ambrosina Bueno

Referências
BRASIL. Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Dispõe sobre a cobertura de remoção de beneficiários de planos privados de assistência à saúde, com segmentação hospitalar, que tenham cumprido o período de carência. Resolução Normativa nº 347, de 02 de abril de 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002. Brasília, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Pré-Hospitalares Móveis de Urgência e Emergência, em todo o território nacional. Resolução nº 2110, de 25 de setembro de 2014.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Dispõe sobre o transporte inter-hospitalares de pacientes e dá outras providências. Resolução nº 1672, de 09 de julho de 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº2.214, de 31 de agosto de 2017. Regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A. Brasília, 2017.

ATLS - Advanced Trauma Life Support for Doctors. American College of Surgeons. 10a. Ed 2018.

DAVID SZPILMAN – Manual de Afogamento ao curso de emergências aquáticas 2021. Traducion Mrs Leonardo Manino. Publicado on-line em www.sobrasa.org, Júlio de 2021.

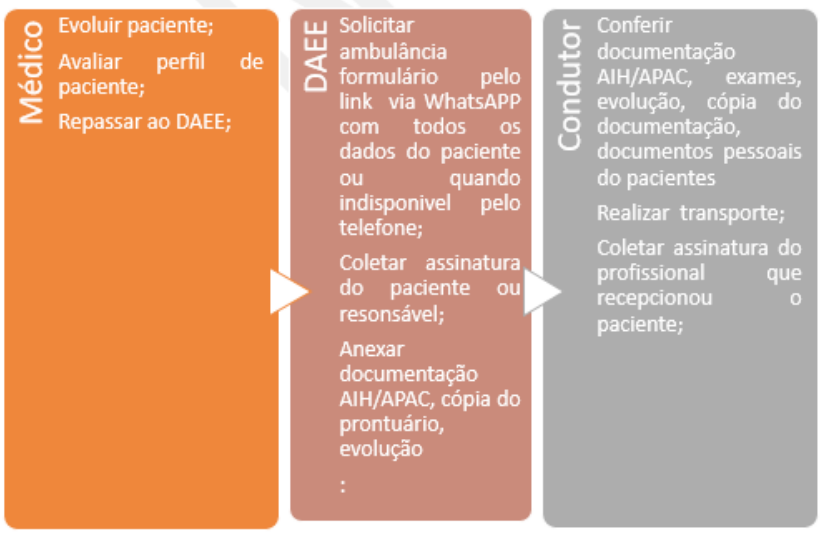
ANEXO 01

Fluxo simplificado para acionar serviço de Transporte Urgência (SAMU)



ANEXO 02

Fluxo simplificado para acionar transporte sanitário (ambulância sanitária)



ANEXO 03
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA INTERHOSPITALAR

1) Horário de solicitação

2) E-mail da unidade*

3) Nome do paciente *

4) Data de Nascimento *

5) Unidade Solicitante *
() Unidade de Pronto Atendimento Ambrosina Coimbra Bueno (UPA Buriti) Centro de Especialidade
() Unidade de Pronto Atendimento Geraldo Magela (UPA Flamboyant)
() Unidade de Pronto Atendimento Cairo Louzada (UPA Brasicom)
() Centro de Atendimento Integrado a Saúde (CAIS Nova Era)
()Centro de Atendimento Integrado a Saúde (Colina Azul)
() Maternidade Marlene Teixeira
() outro

6) Unidade de destino *

7) Código de regulação *

8) Razão do transporte *
() Internação:
() Avaliação:
() Exame:
() Outro

9) Hipótese Diagnóstica *

10) Equipe de remoção (uso da equipe de transporte)

11) Paciente em uso de O2? *
() Sim
() Não

12) Caso o paciente faça uso de O2, quantos litros?

13) Frequência respiratória *

14) Saturação*

15) 13-Acesso venoso *
() Sim
() Não
() Outro

16) Possui exames complementares *
() Sim
() Não

17) Medida de precaução *
() Aerosol
() Goticulas
() Contato
() Não

18) Possui acompanhante? *
() Sim
() Não

19) Paciente acamado? *
() Sim
() Não

20) Cópia do Prontuário impresso? *
() Sim
() Não Caso a resposta for negativa, não será possível a remoção do paciente sem os documentos necessários

21) Guia de AIH impressa? *
() Sim
() Não
() Outro (Encaminhamento

22) Termo de autorização de transferência do paciente assinada pelo responsável e equipe assistente? *Por motivo de força maior não houver responsável pelo paciente, justificar
() Sim
() Não
() Outro

23) Nome do Solicitante e telefone da unidade de origem

24) Nome do Solicitante e telefone da unidade de origem*

25) Assinatura do profissional autorizador do transporte na unidade:

Carimbo e assinatura
26) Placa do veículo (uso do motorista da ambulância)

27) Status do transporte (uso da central de ambulância)

* * Respostas obrigatórias

AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2023

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da pregoeira Stefany Linara, nomeada pelo Decreto nº "N" nº 011 de 15/01/2024, convoca as empresas interessadas para a sessão de continuidade do Pregão Presencial nº 266/2023, a ser realizada no dia 27 de março de 2024, às 14h, no Auditório da Secretaria Executiva de Licitação. Telefones: (62) 3238-6798/6741 Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara
Pregoeira.

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº006/2024

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF, torna público para conhecimento: (i) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, apresentar os documentos solicitados, quando tratar-se de Notificação Fiscal; e (ii) no prazo de 20 (vinte dias) dias, quando tratar-se de Auto de Infração, para apresentar impugnação/defesa ao Auto de Infração em referência, ou, em idêntico prazo, efetuar a quitação dos referidos débitos.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO
CASA VIVA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.662.021/0001-35	NOTIFICAÇÃO 20240000861 DE 07.03.2024
CÉU AZUL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	00.641.915/0001-86	NOTIFICAÇÃO 20240000817 DE 04.03.2024
ELIO DE SOUSA BARBOSA – O GOIANO	97.460.539/0001-65	NOTIFICAÇÃO 20240000659 DE 27.02.2024
HYASSER REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	37.318.414/0001-73	NOTIFICAÇÃO 20240000854 DE 06.03.2024
LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	02.427.169/0002-39	NOTIFICAÇÃO 20240000799 DE 04.03.2024
TARLEI LUIZ VILELA JUNQUEIRA	212.502.606-63	NOTIFICAÇÃO 20240000625 DE 21.02.2024
WINGS TRANSPORTADORA LTDA	08.402.055/0001-30	NOTIFICAÇÃO 20240000848 DE 06.03.2024
EXITO CONFECÇÕES – EIRELI-ME	03.035.436/0001-04	AUTO DE INFRAÇÃO 41188 DE 12.03.2024
G.L. INSTALAÇÕES DE ELEVADORES LTDA	11.084.628/0001-39	AUTO DE INFRAÇÃO 41250 DE 11.03.2024
MASTER ODONTO EIRELI	31.686.394/0001-07	AUTO DE INFRAÇÃO 41277 DE 15.03.2024
MARIO DE SOUZA CARROZZINO	11.878.718/0001-00	AUTO DE INFRAÇÃO 41209 DE 04.03.2024
NERICA BATISTA GOMES	100.939.401-06	AUTO DE INFRAÇÃO 41263 DE 13.03.2024
NERICA BATISTA GOMES	100.939.401-06	AUTO DE INFRAÇÃO 41267 DE 13.03.2024
PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS EIRELI-ME	27.788.986/0001-62	AUTO DE INFRAÇÃO 41287 DE 18.03.2024

Coordenadoria de Tributos Mobiliários, 25 de março de 2024.

FLORIANO CARLOS BATISTA
Auditor Fiscal Tributário
Coordenador de Tributos Mobiliários

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 84/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 863/2022-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FDA CONSTRUTORA EIRELI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato, representado por seu Secretário Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 784.***.***-**..

CONTRATADA: FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.326.933/0001-31 com sede na Rua Andrelândia, n° 132, quadra 35, lote 22, Vila Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-010, neste ato representada pela Sra. LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS, inscrita no CPF sob o n° 925.***.***-**.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para reforma das Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos setores: Mansões Paraíso, Veiga Jardim e Cândido de Queiroz, neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste de valor ao Contrato n° 863/2022-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. (s) 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como o que dispõe o art. 4º, § 3º e 4º, II e III da Instrução Normativa 010/2015 do TCM-GO, art. 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93. c/c Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato n° 863/2022-SEL, em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.110.338.

JUSTIFICATIVA: Consta nos autos solicitação de reajuste anual ao contrato nº 863/2022-SEL pela empresa contratada FDA CONSTRUTORA EIRELI, as fls. 02 dos autos, na forma que segue:

‘’Prezados Senhores,
Em referência ao Contrato 863/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Reforma das Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos setores Mansões Paraíso, Veiga Jardim e Cândido de Queiroz, no município de Aparecida de Goiânia-GO, pleiteamos aos senhores o Reajustamento de Contrato através do Ofício de Reajustamento de Periodicidade.
(...) ‘’

Em Ofício nº 019/2023 a Secretaria de Saúde reitera o pedido de reajuste, (fls.03), por meio do Coordenador de Arquitetura e Engenharia, Sr. Diego Alvarenga Araújo Silva, donde se extrai:

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

‘’Solicitamos autorização de Vossa Senhoria, para celebração do g° Termo Aditivo de reajuste anual de preços do contrato n° 863/2022-SEL, firmado com a empresa FDA Construtora Eireli-ME, inscrito no CNPJ n° 24.326.933/0001-31, responsável pela execução das obras de reformas das Unidades Básicas d Saúde localizadas nos setores Cândido de Queiroz, Mansões Paraíso e Veiga Jardim. Esta solicitação encontra-se amparada na cláusula quarta, item 4.2 do contrato. O Valor da despesa é de R$ 97.014,71 (Noventa e sete mil, quatorze reais e setenta e um centavos). ‘’

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – DO VALOR DO CONTRATO – ALTERA A CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO CONTRATO N° 863/2022-SEL.
1.1 Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n° 863/2022-SEL, tendo o valor de reajuste de R$ 66.697,67 (Sessenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), tendo em vista atualização monetária pelo INCC/M, com índice e 8,17% para a UBS Veiga Jardim e Candido de Queiroz e índice de 7,48% para a UBS Mansões Paraíso.

TABELA DE CÁLCULO

Referência	Saldo do contrato em março e abril/2023	Índice de atualização (INCC/M)	Novo valor do reajuste
Contrato n° 863/2022	R$ 838.502,28		
UBS Cândido de Queiroz	R$ 287.106,03	8,17%	R$23.456,56
UBS Veiga Jardim	R$289.371,18	8,17%	R$ 23.641,63
UBS Mansões Paraíso	R$ 262.025,07	7,48%	R$ 19.599,48

1.2 Quanto ao valor global este passará de R$ 838.502,28 (Oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos) para R$ 905.199,95 (Novecentos e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato n° 863/2022	07/18	R$ 838.502,28	R$ 838.502,28
Novo Aditivo (Reajuste)	-	R$ 66.697,67	R$ 905.199,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.
2.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME
Contratada

Testemunhas:

1 _____CPF:_____

2 _____CPF:_____

Processo nº: 2023.196.981
Interessado: Secretaria Executiva de Mobilidade
Assunto: Alteração dos dados da contratante e da cláusula 6.1 do contrato nº 109/2024-SEL

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2024-SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, neste ato representado pelo Secretário Sr. AVELINO MARINHO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 328.484.553-49.

CONTRATADA: FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Al Das Gardênias, n° 1100, Quadra C 4 Lote 24/25, Residencial Maria Monteiro Trindade/GO, CEP: 75.384-627, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.560.627/0001-25, neste ato, representada, pelo Sr. GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA, Identidade nº 4385706 DGPC/GO, CPF nº 014.342.961-21:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 237/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.196.981.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Executiva de Mobilidade, utiliza-se desse meio para a alteração dos dados da contratante e da cláusula 6.1 do contrato nº 109/2024-SEL, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, para a execução de 60 unidades de faixas elevadas com 7m de comprimento para o município de Aparecida de Goiânia/GO, com fornecimento de material.

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
03.16.26.122.8001.2080.100.339039 - Fonte 100 - Ficha: 20230437

LEIA-SE:

FUNDO ESPECIAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE DE APARECIDA--FEMTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.189.050/0001-62, sediado na Arcelino Champagnat, esq. c/ Rua Luís Antônio Garavelo, Qd. D, Lt. 13-D. Setor Residencial Village Garavelo I, Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP :74.968-540.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
16.1601.26.122.1601.2080.339039 - Fonte 171 - Ficha 20242946

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
AVELINO MARINHO SOUSA

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 197/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE FORMAÇÃO INTEGRAL-CENFI, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária, Sra. IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.***.***-**.

CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO INTEGRAL-CENFI, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua H-125, qd Área, Lote 01, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF, sob o n°00.106.940/0001-60, neste ato representado por seu presidente Sr. RUYDER CORREA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n° 633.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: objeto é garantir atendimento educacional a 164 (cento e sessenta e quatro) crianças, sendo dois turnos parciais (matutino e vespertino), dividido entre os agrupamentos IV e V.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação da qualificação da contratada no 2° Termo de Aditamento n°2.440/2023 ao Termo de Colaboração n°02/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO INTEGRAL- CENFI, pessoa jurídica de direito privado, situado na ~~Rua H-125, qd Área, Lote 01, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - Goiás~~, inscrita no CNPJ/MF, sob o n°00.106.940/0001-60, neste ato representado por seu presidente Sr. RUYDER CORREA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n° 633.362.601-59.

LEIA-SE:

CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO INTEGRAL- CENFI, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua H-125, s/n, Quadra Área, Lote 000B, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia -Goiás, CEP: 74.937-240, inscrita no CNPJ/MF, sob o n°00.106.940/0001-60, neste ato representado por seu presidente Sr. RUYDER CORREA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n° 633.362.601-59.

ONDE SE LÊ:

~~CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO INTEGRAL- CENF~~

LEIA-SE:

CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO INTEGRAL- CENFI
ONDE SE LÊ:

~~11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
11.1. 11.2. O valor anual estimado do repasse será de R$ 688.800,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), para o atendimento de 164 (cento e sessenta e quatro) crianças parciais.~~

LEIA-SE:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
11.1. A prestação de Serviços Educacionais será para um total de 164 (cento e sessenta e quatro) alunos parciais com valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por aluno matriculado.
11.2. O valor anual estimado do repasse será de R$ 688.800,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), para o atendimento de 164 (cento e sessenta e quatro) alunos.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.
2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 04 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECERTÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTEGRAL- CENFI
CONTRATANTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 198/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2020, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária, Sra. IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.***.***-**.

CONTRATADA: INSTITUTO ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua X-26, lotes 43/44, Bairro Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 37.382.348/0001-09, neste ato representado por sua presidente Sra. ELIZETE FERREIRA DE JESUS, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF n° 219.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: objeto é garantir atendimento educacional a 765 (setecentos e sessenta e cinco) crianças, do Ensino Fundamental I e II (do 1° ao 9° ano) nos dois períodos (matutino e vespertino).

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação da qualificação da contratada no 4° Termo de Aditamento n°2.438/2023 ao Termo de Colaboração n°05/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: EDUCANDÁRIO INSTITUTO ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua X-26, lotes 43/44, Bairro Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF, sob o n°37.382.348/0001-09, neste ato representado por sua presidente ~~Sra. ADELAIDE MARCELINO PEREIRA, brasileira, portador do CPF n°507.172.279-87 em nome de sua Procuradora Sra. ELIZETE FERREIRA DE JESUS, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF n° 219.104.566-61.~~
LEIA-SE:

CONTRATADA: INSTITUTO ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua X-26, s/n, quadra 14, lote 039E, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.922-340 inscrita no CNPJ/MF, sob o n°37.382.348/0001-09, neste ato representado por sua presidente Sra. ELIZETE FERREIRA DE JESUS, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF n° 219.104.566-91.

ONDE SE LÊ:

~~EDUCANDÁRIO INSTITUTO ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS~~

LEIA-SE:

INSTITUTO ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS

ONDE SE LÊ:

~~5. CLÁUSULA QUINTA- DO REPASSE DAS PARCELAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
5.1 Os repasses corresponderá a R$ 2.608.650,00 (dois milhões seiscentos e oito mil seiscentos e cinquenta reais), e serão distribuídos da seguinte forma:~~

LEIA-SE:

5. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1. A prestação de Serviços Educacionais será para um total de a 765 (setecentos e sessenta e cinco) crianças, do Ensino Fundamental I e II (do 1° ao 9° ano) nos dois períodos (matutino e vespertino) com valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por aluno matriculado.

5.2. O valor anual estimado do repasse será de R$ 3.213.000,00 (três milhões e duzentos e treze mil reais), para o atendimento de 765 (setecentos e sessenta e cinco) alunos.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 04 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECERTÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 213/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2020, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO BAÚ DAS LETRAS, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária, Sra. IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.***.***-**..

CONTRATADA: ESCOLA EVANGÉLICA LUZ DO SABER, inscrita no CNPJ sob o n°37.837.820/0001-42, situado na Rua 138, esquina c/Av da Luz, CEP:74.946-450 Jardim Tropical - Aparecida de Goiânia, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Oides Jose do Carmo, inscrito no CPF de nº 136.***.***-**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 2014, consoante o processo administrativo nº 2023.210.823 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: objeto é garantir atendimento educacional a 300 (trezentos) crianças, sendo 76 (setenta e seis) crianças na Educação infantil agrupamento IV e V nos dois períodos (matutino e vespertino) e 224 (duzentos e vinte e quatro) crianças no ensino fundamental I (do 1° ao 5°).

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação do Endereço da empresa contratada do 4° termo aditivo n°2442/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

ESCOLA EVANGÉLICA LUZ DO SABER, inscrita no CNPJ sob o n°37.837.820/0001-42, situado na ~~Avenida da Luz esquina com Rua 138, qd Área Lt 02- Aparecida de Goiânia~~, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Oides Jose do Carmo, inscrito no CPF de nº 136.269.571-87, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 2014, consoante o processo administrativo nº 2023.210.823 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

ESCOLA EVANGÉLICA LUZ DO SABER, inscrita no CNPJ sob o n°37.837.820/0001-42, situado na Rua 138, esquina c/Av da Luz, CEP:74.946-450 Jardim Tropical - Aparecida de Goiânia, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Oides Jose do Carmo, inscrito no CPF de nº 136.269.571-87, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 2014, consoante o processo administrativo nº 2023.210.823 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.
2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 07 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECERTÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRANTE

ESCOLA EVANGÉLICA LUZ DO SABER
CONTRATADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 216/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 2.432/2023, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO ALBINO BOAVENTURA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n°, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária, Sra. IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.780.296-68 e a INSTITUTO ALBINO BOAVENTURA,, inscrita no CNPJ sob o n°03.376.373/0001-50, situado na Rua Rebouças, quadra 5, lote 2, anexo 1, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia- GO, CEP: 74.916-120, devidamente representado por Sr. Waldeci das Graças Ferreira, inscrito no CPF de nº 060.***.***-**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 2014, consoante o processo administrativo nº 2023.210.804 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUTO ALBINO BOAVENTURA, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.376.373/0001-50, para atendimento na Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitando seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho atendendo a comunidade residente Jardim Nova Era e adjacências, neste ato representado por Sr. Waldeci das Graças Ferreira, inscrito no CPF de nº 060.***.***-**. A instituição situa-se no endereço: Rua Rebouças, quadra 5, lote 2, anexo 1, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia- GO, CEP: 74.916-120.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação do Termo de colaboração n°2.432/2023, o qual seja CNPJ, Endereço do Instituto Albino Boaventura e nome do representante.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

~~CNPJ sob o n°03.376.374/0001-50~~
LEIA-SE:
CNPJ sob o n°03.376.373/0001-50

ONDE SE LÊ:
~~Rua Marechal Hermes Qd 42 e 43, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia- GO, CEP: 74.957-49,~~

LEIA-SE:
Rua Rebouças, quadra 5, lote 2, anexo 1, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.916-120

ONDE SE LÊ:
~~Sr. Waldecir da Graça Ferreira~~

LEIA-SE:
Sr. Waldeci das Graças Ferreira

ONDE SE LÊ:

~~11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
11.1. O valor anual estimado do repasse será de R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 300.000,00 por 50 crianças integrais e R$ 1.050.000,00 para 250 crianças parciais.~~
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
11.1. A prestação de Serviços Educacionais será para um total de 250 (duzentos e cinquenta) as parciais com valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 50 (cinquenta) alunos integrais com valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno matriculado.
11.2. O valor anual estimado do repasse será de R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e enta mil reais), sendo R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para 250 crianças parciais e 300.000,00 (trezentos mil reais) para 50 crianças integrais.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.
2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECERTÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO

INSTITUTO ALBINO BOAVENTURA
LOCADOR

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 221/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N° 67/2023 e 5° TERMO ADITIVO N°2437/2023-PGM, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS- ESCOLA EVANGÉLICA ARAÚJO LIMA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária, Sra. IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.***.***-**.

CONTRATADA: ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS- ESCOLA EVANGÉLICA ARAÚJO LIMA, pessoa jurídica de direito privado, situado na Avenida Santa Rita, esquina com X-24, quadra 17, lote 31, CEP: 74.922-100, Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF, sob o n°37.285.921/0001-58, neste ato representado por SR. LÁZARO PEREIRA MACHADO JÚNIOR, brasileiro portador do CPF n°852.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: objeto é garantir atendimento educacional a 377 crianças, sendo 80 crianças na Educação Infantil (agrupamento IV) nos dois períodos (matutino e vespertino) e 297 crianças no Ensino Fundamental I (do 1° ao 5° ano).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Termo aditivo de prazo e acréscimo de valor de aproximadamente 16,6666% ao Termo de Colaboração n°02/2020.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação do Termo de Rerratificação n°67/2023 e do 5° Termo Aditivo n°2437/2023-PGM.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

~~3° Termo de Rerratificação n°67/2023-PGM~~
~~Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração n°1264/2019-SEL~~

LEIA-SE:

3° Termo de Rerratificação n°67/2023-PGM
Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração n°02/2020.

ONDE SE LÊ:
~~3° Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração n°02/2022~~

LEIA-SE:
3° Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração n°02/2020

ONDE SE LÊ:

Retificação do 5°Termo Aditivo n°2437/2023-PGM
~~Avenida Santa Rita, esquina com X-24, quadra 17, Aparecida de Goiânia – Goiás~~

LEIA-SE:

Retificação do 5°Termo Aditivo n°2437/2023-PGM
Avenida Santa Rita, esquina com X-24, quadra 17, lote 31, CEP: 74.922-100, Aparecida de Goiânia – Goiás

ONDE SE LÊ:

~~Acréscimo de valor de aproximadamente 16,6666% ao Termo de colaboração n°02/2020~~

LEIA-SE:

Termo aditivo de prazo e acréscimo de valor de aproximadamente 16,6666% ao Termo de Colaboração n°02/2020.

ONDE SE LÊ:

~~5. CLÁUSULA QUINTA- DO REPASSE DAS PARCELAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:~~
~~5.1 Os repasses correspondem a R$ 1.285.570,00 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais), e serão distribuídos da seguinte forma:~~

LEIA-SE:

5. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. A prestação de Serviços Educacionais será para um total de a 377 (trezentas e setenta e sete) crianças, sendo 80 crianças na Educação Infantil (agrupamento IV) nos dois períodos (matutino e vespertino) é 297 crianças no Ensino Fundamental I (do 1° ao 5° ano), com valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por aluno matriculado.

5.2. O valor anual estimado do repasse será de R$ 1.583.400,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), para o atendimento de 377 (trezentas e setenta e sete) alunos.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.
2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 12 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS- ESCOLA EVANGÉLICA ARAÚJO LIMA
CONTRATADO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 229/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 50/2021, CELEBRADOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E O SR. LUCIANO FIRVEDA MACEDO E SR. CYNTHIA BORGES RAMOS MACEDO, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: FUNDO ESPECIAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.189.050/0001-62, sediado na Arcelino Champagnat, esq. c/ Rua Luís Antônio Garavelo, Qd. D, Lt. 13-D. Setor Residencial Village Garavelo I, Aparecida de Goiânia- Goiás- CEP: 74.968-540, por intermédio do SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade, SR. AVELINO MARINHO SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.***.***-**.

LOCADOR: LUCIANO FIRVEDA MACEDO, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 613.***.***-**, e CYNTHIA BORGES RAMOS MACEDO, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 780.***.***-**, residentes e domiciliados na Rua das Tulipas, quadra 09, lote 04, Jardins Milão, Goiânia–GO.
.***.***-**.
OBJETO DE LOCAÇÃO: A locação do imóvel Rua Gabriel Junqueira, Lotes 18, 19 e 20, quadra 57, Serra Dourada 3ª Etapa, Aparecida de Goiânia, registrado sob a matrícula nº 6.842, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, destinado abrigar as instalações do Departamento da Coordenadoria de Manutenção Semafórica e Coordenadoria de Sinalização, Almoxarifado.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor ao contrato n° 50/2021.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação dos dados da pessoa jurídica da contratante e alteração do CNPJ.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

~~LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park,~~

~~CEP: 74.968-500.~~

LEIA-SE:

FUNDO ESPECIAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA-FEMTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.189.050/0001-62, sediado na Arcelino Champagnat, esq. c/ Rua Luís Antônio Garavelo, Qd. D, Lt. 13-D. Setor Residencial Village Garavelo I, Aparecida de Goiânia- Goiás- CEP: 74.968-540.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.
2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 15 de março de 2024.

AVELINO MARINHO SOUSA
MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
LOCATÁRIO

LUCIANO FIRVEDA MACEDO
LOCADOR

CYNTHIA BORGES RAMOS MACEDO
LOCADOR

TERMO DE ADITAMENTO Nº 236 /2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1050/2022-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Sr. MÁRIO JOSE VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-**.

CONTRATADA: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Goianazes s/n Qd 12 Lts 13/22, Jd Eldorado – Aparecida de Goiânia –GO CEP: 74.993-100, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 37.843.570/0001-53, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ CELESTINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 023.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: execução de obras de infraestrutura, relativas a bueiro celular, terraplenagem, pavimentação asfálticas, drenagem, calçamento e sinalização no loteamento Jardim Ipanema e Polo Empresarial Goiás, neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste de valor ao Contrato n° 1050/2022-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. (s) 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como o que dispõe o art. 4º, § 3º e 4º, II e III da Instrução Normativa 010/2015 do TCM-G, art. 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93. c/c Cláusula Terceira, item 3.2.3 do Contrato n° 503/2020, em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2024.030.876.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado nos termos apresentados no documento acostados á fl. 02 dos autos, da lavra do Secretário de Infraestrutura, Sr. Mario José Vilela, donde se extrai:

"A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será após 01 (um,), ano, contando a partir da data base do contrato, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
Sendo assim venho solicitar Vossa Senhoria procedimento administrativo objetivando o Parecer Técnico e Jurídico, quanto a solicitação da empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para o Reajuste Anual da Periodicidade do Contrato n°1050/2022-SEL, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura, relativas a bueiro celular, terraplenagem, pavimentação asfálticas, drenagem, calçamento e sinalização no loteamento Jardim Ipanema e Polo Empresarial Goiás, neste Município, conforme CLAÚSULA QUARTA ITEM 4, oriundo do Processo Administrativo n°2021.432.715."

Consta nos autos solicitação de reajuste anual ao contrato nº 1050/2022-SEL pela empresa contratada COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, as fls. 03 dos autos, por intermédio do Sr. José Luiz Celestino de Oliveira, na forma que segue:

A COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, registrada no CNPJ/MF sob n°37.843.570/0001-53 e Inscrição Municipal n°1.00440-0, estabelecida na AV. Goianazes, Qd 12 Lts 13/22, Jd Eldorado – Aparecida de Goiânia –GO, vem por meio desta solicitar:

1- O reajuste, do contrato 1050/2022-SEL, no item4, subitem 4.2 que diz, "O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano. Após est e prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil –INCC ou caso seja extinto, outro que venha substitui-lo. "

2- O percentual a ser reajustado deste contrato é de 3,06350% de acordo com os cálculos feitos pela secretaria de infraestrutura.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – DO VALOR DO CONTRATO – ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 1050/2022-SEL.

1.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 214.723,47 (Duzentos e Quatorze mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)., tendo em vista atualização monetária pelo INCC/M de 9,56%.

1.2. O valor global passará de R$ 2.246.061,39 (dois milhões e duzentos e quarenta e seis mil e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) para R$ 2.460.784,86 (dois milhões e quatrocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

TABELA DE CÁLCULO

Referencia	Saldo do contrato em 11/2022	Índice de atualização (INCC/M)	Novo valor do reajuste
Contrato n° 1050/2022	R$ 2.246.061,39	9,56 %	R$ 214.723,47

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato n° 1050/2022	11/23	R$ 2.246.061,39	R$ 2.246.061,39
Novo Aditivo (Reajuste)	-	R$ 214.723,47	R$ 2.460.784,86

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.
2.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2024.

MÁRIO JOSÉ VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

JOSÉ LUIZ CELESTINO DE OLIVEIRA
COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 _____CPF:_____.

2 _____CPF:_____.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2333

TERMO DE ADITAMENTO Nº 239/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1094/2022-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA A & A ENGENHARIA LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Sr. MÁRIO JOSE VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069. .***.***-**.

CONTRATADA: A&A ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.188.018/0001-48 com sede na Rua Dona Marina, n°624, quadra CH, lote 40M, Chácara Anhanguera, Goiânia-GO, CEP: 74.392-112, neste ato representado pelo Sr. AGAMENON LAGO NOBREGA, identidade n°55366 SSP/RO e CPF n°214.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a conclusão da construção do Centro de Artesanato, situado na Rua 18D, APM 02, Setor Garavelo, neste município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste de valor ao Contrato n° 655/2020.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. (s) 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como o que dispõe o art. 4º, § 3º e 4º, II e III da Instrução Normativa 010/2015 do TCM-G, art. 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93. c/c Cláusula Terceira, item 3.2.3 do Contrato n° 503/2020, em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2024.019.563.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado nos termos apresentados no documento acostados á fl. 02 dos autos, da lavra do Secretário de Infraestrutura, Sr. Mario José Vilela, donde se extrai:

"A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será após 01 (um) ano, contando a partir da data base do contrato, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
Sendo assim venho solicitar Vossa Senhoria procedimento administrativo objetivando o Parecer Técnico e Jurídico, quanto a solicitação da empresa A & A ENGENHARIA LTDA, do Contrato n°1094/2022-SEL, cujo objeto é a conclusão da construção do centro de artesanato, situado na rua 18D APM situado no setor Garavelo, neste Município, conforme CLAÚSULA QUARTA ITEM 4.2, oriundo do Processo Administrativo n°2022.154.193.

Consta nos autos solicitação de reajuste anual ao contrato nº 1094/2022-SEL pela empresa contratada A & A ENGENHARIA LTDA, as fls. 03 dos autos, por intermédio do Sr. Agamenon Lago Nóbrega, na forma que segue:

A empresa A & A Engenharia Ltda., CNPJ: N°12.188.018/0001-48, endereço: Rua Dona Marina, n°624, quadra ch, lote 40m, Setor Chácara Anhanguera, na cidade de Goiânia – GO, através de seu responsável legal o Sr. Agamenon Lago Nóbrega, com RG sob o n°55366 SSP/RO e CPF n°214.234.401-10, vem por meio deste solicitar o reajuste de valores referente ao CONTRATO n°1094/2022-SEL, TOMADA DE PREÇO N°011/2022, CONNSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NA RUA 18D APM 02 SETOR GARAVELO, APAREICDA DE GOIÂNIA-GO.

Venho pelo presente submeter à apreciação de V. Sª, o pedido de reajuste por periodicidade conforme o item 4.2 do contrato, prevê reajuste nos preços, aplicando-se a variação do incc- Índice nacional da construção civil, via apostilamento a planilha primitiva, fornecida em certame, utiliza como referência tabelas: SINAPI – 03/2022 ONERADA; GOINFRA- TABELA 169 ONERADA- Data Base: 01/04/2022, diante de tal premissa contratual, pugna pelo reajuste dos preços contratuais aplicando a variação do incc sobre os valores (recebidos ou a receber).

Reiteramos que esse pedido se faz necessários devido as grandes variações de preços de matérias e mão de obra no cenário atual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – DO VALOR DO CONTRATO – ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 1094/2022-SEL.
1.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 47.266,65 (Quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)., tendo em vista atualização monetária pelo INCC/M de 7,18%.
1.2. O valor global passará de R$ 658.309,83 (seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e nove reais e oitenta e três centavos) para R$ 705.576,48 (setecentos e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

2. TABELA DE CÁLCULO

Referencia	Saldo do contrato em 24/04/2023	Índice de atualização (INCC/M)	Novo valor do reajuste
Contrato n° 1094/2022	R$ 658.309,83	7,18%	R$ 47.266,65

3. QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato n° 1094/2022	04/18	R$ 658.309,83	R$ 658.309,83
Novo Aditivo (Reajuste)	-	R$ 47.266,65	R$ 705.576,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.
2.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2024.
MÁRIO JOSÉ VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

AGAMENON LAGO NÓBREGA
A & A ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 _____CPF:_____.

2 _____CPF:_____.

Processo nº: 2023.008.533
Interessado: Secretaria Executiva de Mobilidade
Assunto: Alteração dos dados da contratante e da cláusula 5.1 do contrato nº 1.142/2023-SEL.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 1.142/2023-SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, neste ato representado pelo Secretário Sr. AVELINO MARINHO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 328.484.553-49.
CONTRATADA: PC TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Rua Uberaba, S/N, Quadra 32 Lote 01, Casa 03, Cond. Residencial Icaro, CEP 74.976-120, Bairro Jardim Belo Horizonte, Aparecida De Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.837.425/0001-55, por intermédio do seu representante legal, Sr. FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA, Identidade nº 6556139 SSP/GO, CPF nº 706.190.541-74.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.008.533.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Executiva de Mobilidade, utiliza-se desse meio para a alteração dos dados da contratante e da cláusula 5.1 do contrato nº 1.142/2023-SEL, o qual tem como objeto locação de caminhão toco 4x2 com carroceria lateral de metal e assoalho de metal, já incluso motorista.

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2023.03.0316.26.122.8001.2315.33.90.39 – Fonte: 100 – Ficha: 20230474

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2333

LEIA-SE:

FUNDO ESPECIAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE DE APARECIDA--FEMTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.189.050/0001-62, sediado na Arcelino Champagnat, esq. c/ Rua Luis Antônio Garavelo, Qd. D, Lt. 13-D. Setor Residencial Village Garavelo I, Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP :74.968-540.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
16.1601.04.122.1601.2387.339039 – Fonte 100 – Ficha: 20242931

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
AVELINO MARINHO SOUSA

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 245/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 7°, 9° e 10° TERMO DE ADITAMENTO, CELEBRADOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MCDE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua 4, esq.c/ Rua 5, Qd. s/n, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 686. .***.***-**.

CONTRATADA: MCDE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de n°13.424.945/0001-82 com sede na Avenida Segunda Avenida, Qd.1-B, Lote 48/50, Sala 207, Edifício Montreal Office, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934.605, neste ato representado por seu sócio, Sr. JOSÉ MIGUEL SANTOS PEIXOTO, portador da CI-RG nº 1562164 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 397. .***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do contrato a execução da manutenção dos prédios vinculados à Rede Pública Municipal de Educação e Cultura em Aparecida de Goiânia, com fornecimento de mão de obra especializada, apoio humano, sistemas de transportes, materiais e peças de reposição, além de informações visando as melhores decisões gerenciais.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação do 7° Termo aditivo, 9° Termo aditivo e 10° Termo aditivo, pois, não consta CNPJ da empresa MCDE ENGENHARIA LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

7° Termo Aditivo, 9° Termo aditivo e 10° Termo aditivo

CONTRATADA: MCDE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Segunda Avenida, Qd.1-B, Lote 48/50, Sala 207, Edifício Montreal Office, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934.605, neste ato representado por seu sócio, Sr. JOSÉ MIGUEL SANTOS PEIXOTO, portador da CI-RG nº 1562164 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 397.376.751-34.

LEIA-SE:

7° Termo Aditivo, 9° Termo aditivo e 10° Termo aditivo

CONTRATADA: MCDE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de n°13.424.945/0001-82 com sede na Avenida Segunda Avenida, Qd.1-B, Lote 48/50, Sala 207, Edifício Montreal Office, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934.605, neste ato representado por seu sócio, Sr. JOSÉ MIGUEL SANTOS PEIXOTO, portador da CI-RG nº 1562164 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 397.376.751-34.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 22 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MCDE ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2333

PUBLICAÇÕES

MOURA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.080.318/0001-31, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a renovação da Licença Ambiental Declaratória LAD – protocolo nº 2022005369, para atividade representação comercial de mercadorias em geral, artigos de papelaria, embalagens e armarinhos na Avenida 2ª Avenida, Quadra 1B, Lotes 48E, Sala 719, Edifício Montreal, Condomínio Cidade Empresarial, CEP: 74.935-900 Loteamento Cidade Vera Cruz, Empresarial Village, Aparecida de Goiânia – Goiás. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

J-A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 44.181.351/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, localizada à Rua Miguel Ângelo, S/Nº, Qd. 210, Lt. 20, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.963-630. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Tales de Castro Cassiano
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Habitação
Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário de Ação Integrada
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário de Articulação Metropolitana
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Luiz Antônio Faustino Maronezi
Presidente da CODAP

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2024.03.26 16:35:09 -03'00'